

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

ATA N.º 20



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de sete novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Ratificações orçamentais.
3. Alteração orçamental.
4. Aprovação de atas.
5. Processos e requerimentos.
6. Aprovação da minuta do Acordo de Gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Alandroal – Instalação de equipamento semaforico.
7. Atribuição de subsídios de ação social escolar.
8. Atribuição de subsídios de nascimento.
9. Aprovação de apoios à fixação de residência em habitação própria.
10. Atribuição de vales de compras alimentares.
11. Participação na mensalidade da creche.
12. Atribuição de Cartões Sociais do Munícipe Idoso.
13. Permuta de parcelas entre o Município de Alandroal e a SPECIFICTRANSFERS, Lda – ratificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

ATA N.º 20



14. Projeto técnico de execução da “Extensão de Saúde de Santiago Maior” – Aprovação do Estudo Prévio.
15. Projeto técnico de execução da “Extensão de Saúde de Orvalhos” – Aprovação do Estudo Prévio.
16. Projeto técnico de Execução da “Extensão de Saúde / Posto Médico de Hortinhas” – Aprovação de alterações ao projeto de execução.
17. Aprovação das minutas dos Protocolos de colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo e o Município de Alandroal - Unidade de Saúde de Santiago Maior (Pias); Unidade de Saúde de Orvalhos e Unidade de Saúde de Hortinhas.
18. Pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena”.
19. 1ª revisão de preços – Empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena”.
20. Candidatura a pedido de financiamento: Empréstimo Quadro do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020.
21. Aprovação de auto de receção definitiva de obra de urbanização e libertação de caução.
22. Aprovação da revisão ao projeto do estudo luminotécnico para os sistemas de iluminação exterior e interior do Castelo de Alandroal.
23. Processo de obras n.º 148/22 – CERT.
24. Processo de obras n.º 30/21 – EDIFIC.
25. Processo de obras n.º 1/21 – COMPREV.
26. Processo de obras n.º 11/22 – EDIFIC.
27. Processo de obras n.º 11/18 – EDIFIC.

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que no dia 15 de setembro realizou-se na Praia das Azenhas D’El Rei a primeira reunião do Conselho da Estação Náutica do Alandroal onde estiveram todos os parceiros envolvidos no momento da candidatura e assinaram o protocolo. Neste momento, já se estão a convidar outras entidades para parceiros. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

ATA N.º 20



Ainda ao nível das estações náuticas, informou também o Sr. Presidente que houve uma missão de promoção externa – Feira de atividades náuticas, em Southampton, onde esteve presente o coordenador da Estação Náutica do Alandroal, o professor Bruno Pires. Estas participações fazem parte da estratégia de promoção externa que a ADRAL está a desenvolver em colaboração com a rede de estações náuticas, financiadas pelo Alentejo 2020 e é nesse contexto que se realizam. -----

No dia 20 esteve no Conselho Intermunicipal da CIMAC e no dia 23 esteve, juntamente com os senhores vereadores com funções executivas, a entregar os cadernos de atividades aos alunos do Agrupamento de Escolas. -----

2. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar as alterações orçamentais. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Não houve alteração orçamental a apresentar. -----

4. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 18, de 31.08.2022 e n.º 19, de 14.09.2022. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** – sem a participação da eleita pelo Nós, Cidadãos na votação da ata n.º 18 por estar de férias e não ter estado presente na mesma – aprovar as atas n.º 18, de 31.08.2022 e n.º 19, de 14.09.2022. ---

5. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 10968, 10971 e 11224 do Backoffice. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de pagamento de água em prestações. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

ATA N.º 20



Pelo Sr. Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 11142 e 11091 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves explicou que se trata de dois pedidos de munícipes para colocação de sinalização de estacionamento para cargas e descargas por um período de 15 minutos, na Rua António José de Almeida, no Alandroal e a colocação de pintura de linha amarela para proibir o estacionamento na Rua Nova, n.º 6, em Cabeça de Carneiro uma vez que a requerente se desloca em cadeira de rodas e não conseguia muitas vezes aceder à sua moradia. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de colocação de sinalética. -----

6. APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE GESTÃO ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a minuta do Acordo de Gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Alandroal para a instalação de equipamento semafórico que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que este acordo vem na sequência da obra da 4ª fase que está a ser desenvolvida na envolvente ao cemitério e na ligação ao centro da Vila e que torna necessário o estabelecimento de acordos com a I.P. e, neste caso, trata-se dos novos semáforos que vão ter que ser instalados. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Acordo de Gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Alandroal – Instalação de equipamento semafórico. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 10771 e 11205 da Secção de Serviço Social. -----

O Sr. Vice-Presidente explicou que uma das informações, com nove subsídios de ação social escolar, vem apenas para aprovar o cabimento e os restantes cinco subsídios são novos pedidos para aprovar hoje. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de ação social escolar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

ATA N.º 20



8. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 10866 e 11116 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de dois subsídios de nascimento. -----

9. APROVAÇÃO DE APOIOS À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8435, 11222 e 11223 da Secção de Serviço Social. -----

O Sr. Presidente explicou tratar-se de uma ratificação da alteração do nome da requerente que, por lapso, estava incorreto na informação remetida pelos serviços e outros dois novos pedidos para aprovação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a alteração do nome da requerente e dois pedidos de apoio à fixação de residência em habitação própria. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 10859 do Serviço de Ação Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio de vales de compras alimentares. -----

11. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 10907 do Serviço de Ação Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar uma comparticipação na mensalidade da creche. -----

12. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 10850, 10855, 10856 e 10857 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de quatro cartões sociais do munícipe idoso. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

ATA N.º 20



13. PERMUTA DE PARCELAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A SPECIFICTRANSFERS, LDA – RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 40/2022/RR do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente relembrou que se trata da questão do terreno do Posto Médico de Orvalhos. A Câmara tem que permutar uma pequena faixa de terreno com o terreno do particular que está ao lado. Esta permuta já tinha sido aqui aprovada, mas, entretanto, o privado alterou a classificação dos seus terrenos, passando tudo para urbano, daí esta alteração. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a permuta de parcelas entre o Município de Alandroal e a SPECIFICTRANSFERS, Lda. -----

O Sr. Presidente referiu que os próximos pontos são os projetos técnicos dos estudos prévios das Extensões de Saúde de Santiago Maior, Orvalhos e o projeto final da Extensão de Saúde de Hortinhas. Estes projetos já tinham sido aprovados, mas, entretanto, está a preparar-se a candidatura ao PRR, para serem financiados a 100%, em parceria com a ARS, e as normas do PRR exigem algumas especificações que os outros não tinham. Pretende-se aprovar estes projetos e os protocolos no ponto seguinte. -----

14. PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DA “EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR” – APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 139 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o estudo prévio do projeto técnico de execução da “Extensão de Saúde de Santiago Maior”. -----

15. PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DA “EXTENSÃO DE SAÚDE DE ORVALHOS” – APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 137 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o estudo prévio do projeto técnico de execução da “Extensão de Saúde de Orvalhos”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

ATA N.º 20

16. PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DA “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 140 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as alterações ao projeto de execução do projeto técnico de Execução da “Extensão de Saúde / Posto Médico de Hortinhas”. -----

17. APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL - UNIDADE DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS); UNIDADE DE SAÚDE DE ORVALHOS E UNIDADE DE SAÚDE DE HORTINHAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as minutas dos Protocolos de colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo e o Município de Alandroal - Unidade de Saúde de Santiago Maior (Pias); Unidade de Saúde de Orvalhos e Unidade de Saúde de Hortinhas que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que são então os protocolos para estas candidaturas e para execução destas obras. Dão cobertura ao processo de candidatura ao PRR, em que o Município submete a candidatura e se responsabiliza por lançar os procedimentos concursais, executar a obra, receber o dinheiro e a ARS será responsável pelos equipamentos dos três postos médicos. A estimativa do investimento dos três postos médicos é de cerca de 600.000,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as minutas dos Protocolos de colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo e o Município de Alandroal - Unidade de Saúde de Santiago Maior (Pias); Unidade de Saúde de Orvalhos e Unidade de Saúde de Hortinhas. -----

18. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 138 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente lembrou que houve uma primeira empresa a quem foi adjudicada a obra mas que não chegou a efetuar trabalho, teve que se lançar novo procedimento e agora tem havido alguns atrasos e problemas no projeto. Revelou-se, já em obra, que o edifício não tem uma estrutura suficientemente sólida e teve que se pensar numa solução de reforço das principais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

ATA N.º 20



paredes o que provocou alterações ao projeto e justifica estes atrasos. Este pedido de prorrogação de prazo vai até 16 de dezembro. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena”. -----

19. 1ª REVISÃO DE PREÇOS – EMPREITADA “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 142 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, a legislação específica existente permite às empresas pedirem revisões de preços. As empreitadas foram lançadas por um valor que o mercado deixou de comportar e isso levaria a que as empresas abandonassem as obras, sobretudo as de maior dimensão, mas cria também uma maior pressão sobre os municípios que têm que acomodar valores que podem ir entre 30 a 40%. Esta primeira proposta para o CATI de Terena é de 1324.76€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a 1ª revisão de preços da Empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena”. -----

20. CANDIDATURA A PEDIDO DE FINANCIAMENTO: EMPRÉSTIMO QUADRO DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que o executivo sempre teve intenção de avançar com processos deste tipo para as grandes obras que têm uma contrapartida financeira pesada. Os fundos próprios da autarquia são reduzidos e além disso, há sempre obras não financiadas e não comparticipadas que têm que se ir fazendo, mas exigem esforço orçamental. Este pedido será para um valor de 605.149,96€; o prazo é de 15 anos e a taxa de juro prevista fixa é de 1.564%. Este procedimento está a ser iniciado por se entender importante para o equilíbrio das contas do Município e para se continuar a fazer obras desta envergadura, mas, simultaneamente, está a tentar-se aumentar a taxa de financiamento, que é de 67% neste momento. No entanto, o Governo estabeleceu agora, no acordo que fez com as autarquias, que passaria a financiar as escolas a 100%. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

ATA N.º 20



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a candidatura a pedido de financiamento: Empréstimo Quadro do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020. -----

21. APROVAÇÃO DE AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 576 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o auto de receção definitiva de obra de urbanização e libertação de caução do processo de obras n.º 06/06 – URBAN. -----

22. APROVAÇÃO DA REVISÃO AO PROJETO DO ESTUDO LUMINOTÉCNICO PARA OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 143 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que a Câmara foi abrangida por um programa do Turismo de Portugal que cria uma linha especial para a valorização das fortalezas da raia, do interior. Temos incluídos nesse programa os três castelos do concelho e esse programa permite candidatar soluções de acessibilidade, soluções de luminotecnica, de musealização de pequenos espaços para valorizar os castelos do ponto de vista da visita. Está a desenvolver-se uma grande intervenção em Juromenha; um grande projeto para Terena, que será alvo de candidatura e no caso do Castelo de Alandroal pode avançar-se já com a iluminação cénica do mesmo, quer interior quer exterior. Estima-se que seja um investimento de 75.631,00€, com utilização de 100% tecnologia LED, menos invasiva, mais económica e que tem em consideração o facto de pertencermos à reserva Dark Sky. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão ao projeto do estudo luminotécnico para os sistemas de iluminação exterior e interior do Castelo de Alandroal. -----

23. PROCESSO DE OBRAS N.º 148/22 – CERT

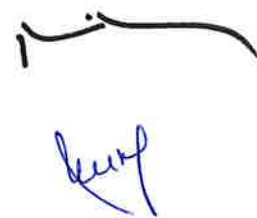
Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 576/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição de regime em compropriedade relativo ao Processo de obras n.º 148/22 – CERT. --

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

ATA N.º 20



24. PROCESSO DE OBRAS N.º 30/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 564/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura e especialidades relativo ao Processo de obras n.º 30/21 – EDIFIC. -----

25. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/21 – COMPREV

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 571/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o

26. PROCESSO DE OBRAS N.º 11/22 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 572/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao >Processo de obras n.º 11/22 – EDIFIC. -----

27. PROCESSO DE OBRAS N.º 11/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 573/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de alterações referente ao Processo de obras n.º 11/18 – EDIFIC. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/09/2022

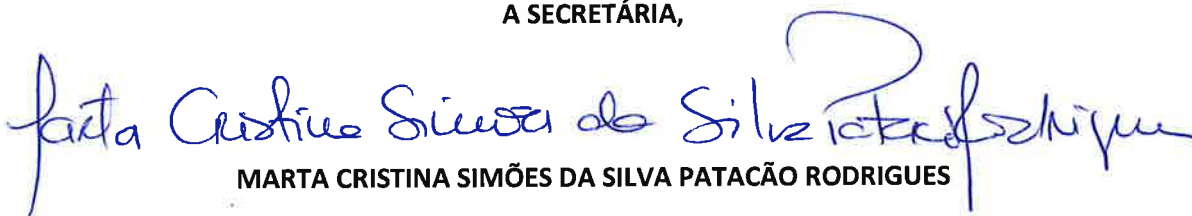
ATA N.º 20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE ALANDROAL										Pág. : 1
ALTERAÇÃO NÚMERO 42 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 39 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/09/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)										
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros										
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]		
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]				
D2	Aquisição de bens e serviços		2.102.244,19	16.650,00	16.650,00		2.102.244,19			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.102.244,19	16.650,00	16.650,00		2.102.244,19			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.102.244,19	16.650,00	16.650,00		2.102.244,19			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.102.244,19	16.650,00	16.650,00		2.102.244,19			
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.102.244,19	16.650,00	16.650,00		2.102.244,19			
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	981.427,64	16.650,00	16.650,00		964.777,64			
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.120.816,55	16.650,00	1.650,00		1.137.466,55			
02022502	REFEIÇÕES	P	27.846,06	1.650,00	29.496,06		29.496,06			
02022509	DIVERSOS	P	1.092.970,49	15.000,00	15.000,00		1.107.970,49			
	Total de Despesas Correntes		2.102.244,19	16.650,00	16.650,00		2.102.244,19			
	Total de Despesas de Capital									
	Total de Despesas Efetivas		2.102.244,19	16.650,00	16.650,00		2.102.244,19			
	Total de Despesas Não Efetivas									
	Total		2.102.244,19	16.650,00	16.650,00		2.102.244,19			
(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa										

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Alm.

À Câmara Municipal de Alm. para ratificação.

06.01.2022

Ratificado em
Reunião da Câmara
de 28.09.2022

ALTERAÇÃO NÚMERO 44 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 41 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D4	Transferências e subsídios correntes		400.463,50	1.000,00	1.000,00		400.463,50	
D41	Famílias		400.463,50	1.000,00	1.000,00		400.463,50	
D413	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		400.463,50	1.000,00	1.000,00		400.463,50	
01	CÂMARA MUNICIPAL		400.463,50	1.000,00	1.000,00		400.463,50	
0102	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		400.463,50	1.000,00	1.000,00		400.463,50	
04	FAMÍLIAS		400.463,50	1.000,00	1.000,00		400.463,50	
0408	OUTRAS		400.463,50	1.000,00	1.000,00		400.463,50	
040802	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	229.461,98	1.000,00	1.000,00		400.463,50	
04080201	OUTROS	P	171.001,52	1.000,00	1.000,00		228.461,98	
04080202	Aquisição de bens de capital		4.196.689,42				172.001,52	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.196.689,42				4.189.328,81	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.196.689,42				4.189.328,81	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.196.689,42				4.189.328,81	
0701	INVESTIMENTOS		4.196.689,42				4.189.328,81	
070103	EDIFÍCIOS		4.196.689,42				4.189.328,81	
07010308	OUTROS	P	4.196.689,42				4.189.328,81	
D7	Transferências e subsídios de capital		46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
D71	Transferências de capital		46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
D711	Administrações Públicas		46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
D7115	Administração Local		46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
080501	CONTINENTE		46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
08050103	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS		46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
0805010302	CIMAC	P	46.961,34	7.360,61	7.360,61		54.321,95	
Total de Despesas Correntes			400.463,50	1.000,00	1.000,00		400.463,50	
Total de Despesas de Capital			4.243.650,76	7.360,61	7.360,61		4.243.650,76	
Total de Despesas Efetivas			4.644.114,26	8.360,61	8.360,61		4.644.114,26	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.644.114,26	8.360,61	8.360,61		4.644.114,26	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Alm...
À Presidência da Câmara
para ratificação.

16.09.2022

Ratificação em
Presidência da Câmara
de 28.09.2022

ALTERAÇÃO NÚMERO : 44 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 30 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2022		2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]	2026 [11]	
Dot. atual [6]		Dot. corrigida [7]										
2.		Funções sociais				17.792,04	10.431,43					-7.360,61
2.2.		Saúde				17.792,04	10.431,43					-7.360,61
2.2.1.		Serviços individuais de saúde				17.792,04	10.431,43					-7.360,61
2.2.1.2.		APOIOS DIVERSOS À SAÚDE				17.792,04	10.431,43					-7.360,61
2.2.1.2.1.	03	2018 I 35		2018/01/02	2026/12/31	17.792,04	10.431,43					-7.360,61
2.2.1.2.2.		REQUALIFICAÇÃO DOS POSTOS MEDICOS DO CONCELHO	0102/07010308			17.792,04	10.431,43					-7.360,61
4.		Outras funções				9.959,18	17.319,79					7.360,61
4.3.		Diversas não especificadas				9.959,18	17.319,79					7.360,61
4.3.1.	02	2017 I 19		2017/01/02	2026/12/31	9.959,18	17.319,79					7.360,61
4.3.2.		CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	0102/0805010302			9.959,18	17.319,79					7.360,61
Total :				Total :		27.751,22	27.751,22					

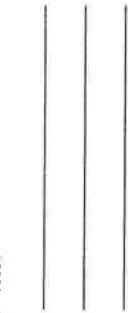
Em 16 de Setembro de 2022

O Presidente da Câmara,



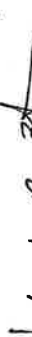
Aprovada em reunião de

Os Vereadores:



Identificação do Objectivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)	
				Início (4)	Fim (5)	2022		Períodos seguintes					
						Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2023 (8)	2024 (9)	2025 (10)	2026 (11)		Outros (12)
1.		Funções gerais				427.503,84	426.503,84	-6.560,00				-1.000,00	
1.1.		Serviços gerais de administração pública				427.503,84	426.503,84	-6.560,00				-1.000,00	
1.1.1.		Administração geral				427.503,84	426.503,84	-6.560,00				-1.000,00	
1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/020201	2017/01/02	2026/12/31	198.041,86	198.041,86	-6.560,00					
1.1.1.1.1.	08	CUSTOS POC'S E ESTÁGIOS	0102/04080201	2017/01/02	2026/12/31	229.461,98	228.461,98						
2.		Funções sociais				72.674,00	73.674,00	6.560,00				-1.000,00	
2.3.		Segurança e acção sociais				18.000,00	19.000,00					1.000,00	
2.3.2.		Ação social				18.000,00	19.000,00					1.000,00	
2.3.2.2.	06	CARTÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0102/04080202	2017/01/02	2026/12/31	18.000,00	19.000,00					1.000,00	
2.4.		Habituação e serviços colectivos				54.674,00	54.674,00	6.560,00				1.000,00	
2.4.2.		Ordenamento do território				54.674,00	54.674,00	6.560,00				1.000,00	
2.4.2.2.	01	ALTERAÇÃO - PDM	0102/020220	2020/05/01	2026/12/31	54.674,00	54.674,00	6.560,00					
Total :						500.177,84	500.177,84						

Em  de  de 
O Presidente da Câmara, 
Aprovada em reunião de 
Os Vereadores: 




ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA									
MUNICÍPIO DE ALANDROAL									
ALTERAÇÃO NÚMERO 45 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA									
NÚMERO 42 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO									
(ORÇAMENTO DO ANO : 2022)									
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO									
Desagregar : S									
Considerar os anos seguintes : Euros									
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]	
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]			
06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	P	444,75	2.000,00			2.444,75		
	Total de Despesas Correntes		979.666,45	7.495,00	7.495,00		979.666,45		
	Total de Despesas de Capital								
	Total de Despesas Efetivas		979.666,45	7.495,00	7.495,00		979.666,45		
	Total de Despesas Não Efetivas								
	Total		979.666,45	7.495,00	7.495,00		979.666,45		

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

[Handwritten signature]

Identificação do Objetoivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA					Euros			
Objetivo [11]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes							
						2022						2023 [8]	2024 [9]
Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]												
1.		Funções gerais				232.251,98	231.656,98						-595,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública				232.251,98	231.656,98						-595,00
1.1.1.		Administração geral				232.251,98	231.656,98						-595,00
05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/020214	2017/01/02	2026/12/31	3.690,00	6.490,00						2.800,00
05	2017 A 98	ESTUDOS, PARCERES, PROYECTOS E CONSULTADORIA	0102/06020301			100,00	2.100,00						2.000,00
05	2017 A 98	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0102/04080201	2017/01/02	2026/12/31	228.461,98	223.066,98						-5.395,00
08	2017 A 111	CUSTOS POC'S E ESTAGIOS	0102/04080201			24.201,00	26.896,00						2.695,00
2.		Funções sociais				4.700,00	6.170,00						1.470,00
2.1.		Educação				4.700,00	6.170,00						1.470,00
2.1.1.		Ensino não superior				1.300,00	1.570,00						270,00
04	2017 A 51	GAE/ APOIOS SOCIAIS	0102/040805	2017/01/02	2026/12/31	3.400,00	4.600,00						1.200,00
03	2022 A 19	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/020121	2022/04/01	2026/12/31	19.000,00	20.000,00						1.000,00
2.3.		Segurança e acção sociais				19.000,00	20.000,00						1.000,00
2.3.2.		Ação social				19.000,00	20.000,00						1.000,00
06	2017 A 59	CARTÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0102/04080202	2017/01/02	2026/12/31	19.000,00	20.000,00						1.000,00
2.3.2.		Habituação e serviços colectivos				501,00	726,00						225,00
2.4.		Protecção do meio ambiente e conservação da natureza				501,00	726,00						225,00
2.4.6.		MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	0102/020203	2017/01/02	2026/12/31	501,00	726,00						225,00
4.	2017 A 65	Outras funções				28.249,44	26.149,44						-2.100,00
4.3.		Diversas não especificadas				28.249,44	26.149,44						-2.100,00
4.3.1.	2017 A 90	FREGUESIA DE CAPELINS	0102/04050102	2017/01/02	2026/12/31	28.249,44	26.149,44						-2.100,00
Total :						284.702,42	284.702,42						

Em 22 de 55 de 2022

O Presidente da Câmara,

Os Vereadores:

Aprovada em reunião de

ALTERAÇÃO NÚMERO 46 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 43 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1 D11	Despesas com o pessoal Remunerações Certas e Permanentes		2.339.881,01 2.339.881,01		2.750,00 2.750,00		2.337.131,01 2.337.131,01	
01 0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		2.339.881,01 2.339.881,01		2.750,00 2.750,00		2.337.131,01 2.337.131,01	
01 0101	DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.339.881,01 2.339.881,01		2.750,00 2.750,00		2.337.131,01 2.337.131,01	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		2.339.881,01		2.750,00		2.337.131,01	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	2.339.881,01		2.750,00		2.337.131,01	
D2	Aquisição de bens e serviços		1.247.170,24	6.750,00	4.000,00		1.249.920,24	
01 0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		1.247.170,24 1.247.170,24	6.750,00 6.750,00	4.000,00 4.000,00		1.249.920,24 1.249.920,24	
02 0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.247.170,24	6.750,00	4.000,00		1.249.920,24	
020105	AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	11.190,96 11.190,96	100,00 100,00	4.000,00		11.290,96 11.290,96	
0202	CONFECCIONADAS		1.235.979,28	6.650,00	4.000,00		1.238.629,28	
020203	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	34.776,80	850,00			35.626,80	
020217	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	74.442,00		4.000,00		70.442,00	
020225	PUBLICIDADE		1.126.760,48	5.800,00			1.132.560,48	
02022509	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	P	1.126.760,48 4.189.328,81	5.800,00			1.132.560,48 4.189.328,81	
D6	Aquisição de bens de capital		4.189.328,81				4.189.328,81	
01 0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		4.189.328,81 4.189.328,81				4.189.328,81 4.189.328,81	
07 0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS		4.189.328,81 4.189.328,81				4.189.328,81 4.189.328,81	
070103	EDIFÍCIOS		4.189.328,81				4.189.328,81	
07010308	OUTROS	P	4.189.328,81				4.189.328,81	
Total de Despesas Correntes			3.587.051,25	6.750,00	6.750,00		3.587.051,25	
Total de Despesas de Capital			4.189.328,81				4.189.328,81	
Total de Despesas Efetivas			7.776.380,06	6.750,00	6.750,00		7.776.380,06	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			7.776.380,06	6.750,00	6.750,00		7.776.380,06	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Assinatura:
À Comissão Permanente de Câmara
para ratificação.

26.09.2022

Ratificação em
Permanente de Câmara
de 28.09.2022

Objetivo	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
				Início [4]	Fim [5]	2022	Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]		2025 [10]
1.		Funções gerais				2.403.927,30	2.398.027,30					-5.900,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública				2.387.801,08	2.381.801,08					-6.000,00
1.1.1.		Administração geral				2.387.801,08	2.381.801,08					-6.000,00
1.1.1.1.	03	CUSTO PESSOAL	0102/01010401	2021/01/02	2026/12/31	2.339.881,01	2.337.131,01					-2.750,00
1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/020105	2017/01/02	2026/12/31	881,94	981,94					100,00
1.1.1.1.	05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	0102/020203			15.738,13	16.388,13					650,00
1.1.1.1.	05	CONSERVAÇÃO DE BENS	0102/020217			31.300,00	27.300,00					-4.000,00
1.1.1.1.	05	PUBLICIDADE				16.126,22	16.226,22					100,00
1.2.		Segurança e ordem públicas				16.126,22	16.226,22					100,00
1.2.1.		Protecção civil e luta contra incêndios	0102/02022509	2021/01/02	2022/12/31	184.049,00	189.949,00					5.900,00
1.2.1.1.	01	COVID-19				33.707,00	37.207,00					3.500,00
2.		Funções sociais				33.707,00	37.207,00					3.500,00
2.1.		Educação				150.342,00	152.742,00					2.400,00
2.1.1.		Ensino não superior				2.800,00	3.000,00					200,00
2.1.1.1.	03	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/02022509	2022/04/01	2026/12/31	2.800,00	3.000,00					200,00
2.4.		Habitación e serviços colectivos				147.542,00	149.742,00					2.200,00
2.4.4.		Abastecimento de água										
2.4.4.1.	01	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	0102/020203	2017/01/02	2026/12/31	147.542,00	149.742,00					2.200,00
2.4.6.		Protecção do meio ambiente e conservação da natureza										
2.4.6.1.	02	AÇÕES ACOMPENENTARES DE HIGIENE E LIMPEZA	0102/02022509	2022/01/02	2026/12/31	147.542,00	149.742,00					2.200,00
Total :						2.587.976,30	2.587.976,30					

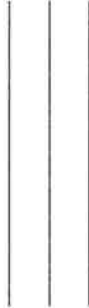
Em 22 de Setembro de 2022

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de

Os Vereadores:



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado
Pelo Sr. Carlos
de 20.09.2022*

DESPACHO**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11859/22		11142	2022/09/21
Assunto: PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE TRANSITO PARA CARGAS E DESCARGAS RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA- ALANDROAL.			

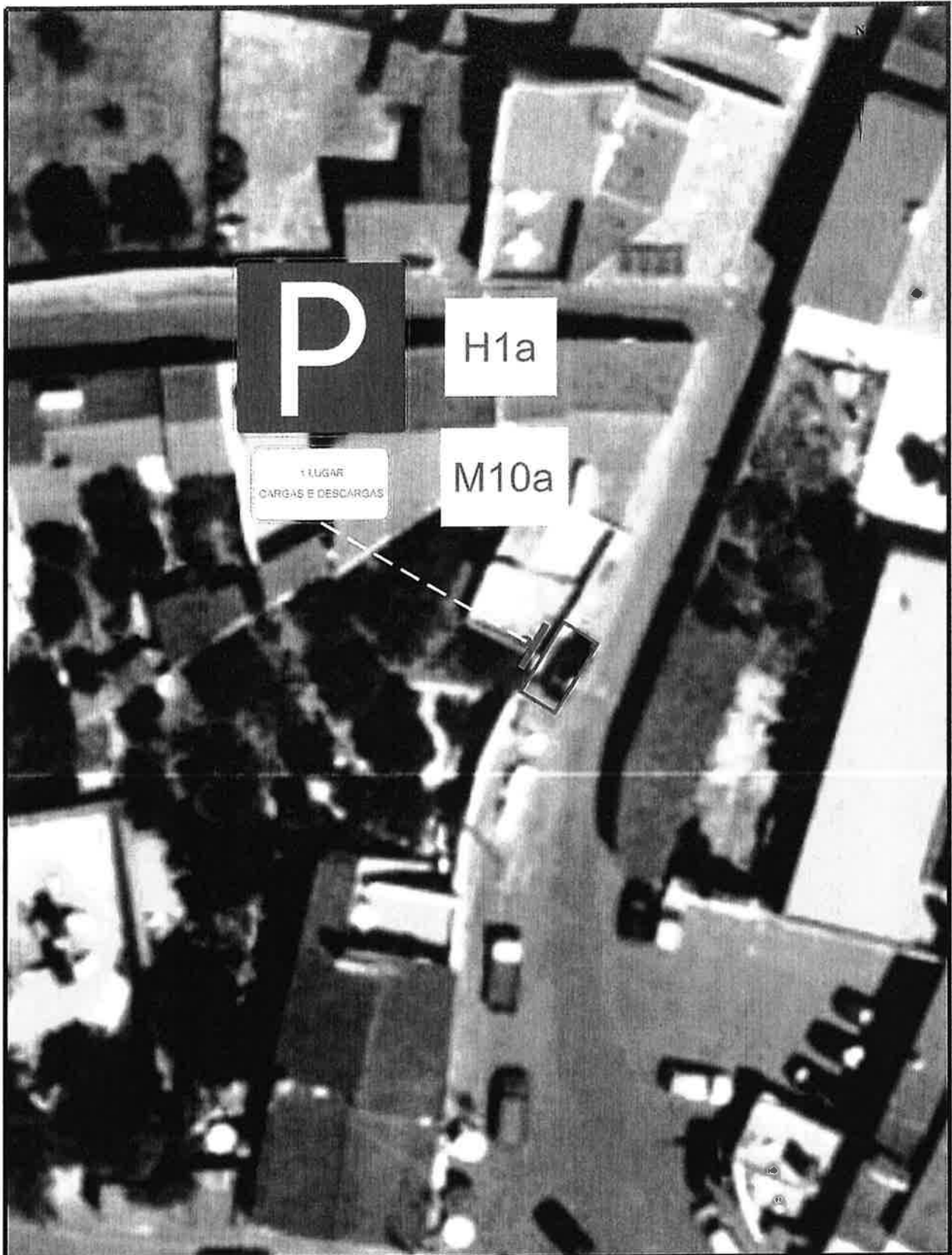
Após deslocação ao local com o Sr. Vereador Paulo Gonçalves e depois de analisado o presente pedido, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, uma vez que o solicitado é só para cargas e descargas. Caso o despacho seja favorável, anexa-se planta e levantamento fotográfico para submeter à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: -

Data: 19-09-2022

Local: Rua José António de Almeida - Alandroal

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título: Proposta de sinalização

Esc: s/esc

Nº 01

**Levantamento Fotográfico de lugar de estacionamento para cargas e descargas -
NIPG:11859/22**

Foto 1 – Zona onde é para colocar o parque de cargas e descargas.



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Assunto em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022*

DESPACHO

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,

22-09-2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11314/22		11091	2022/09/19
Assunto: REQUER COLOCAÇÃO DE SINAL EM FRENTE Á SUA MORADIA RUA NOVA N.º 6 CABEÇA DE CARNEIRO			

Após análise do pedido apresentado e depois de deslocação ao local e falar com o requerente, são estes serviços da opinião de dar parecer favorável, contudo deve ser pintada uma linha amarela em vez de sinalização vertical, pensamos assim dar resposta ao solicitado.

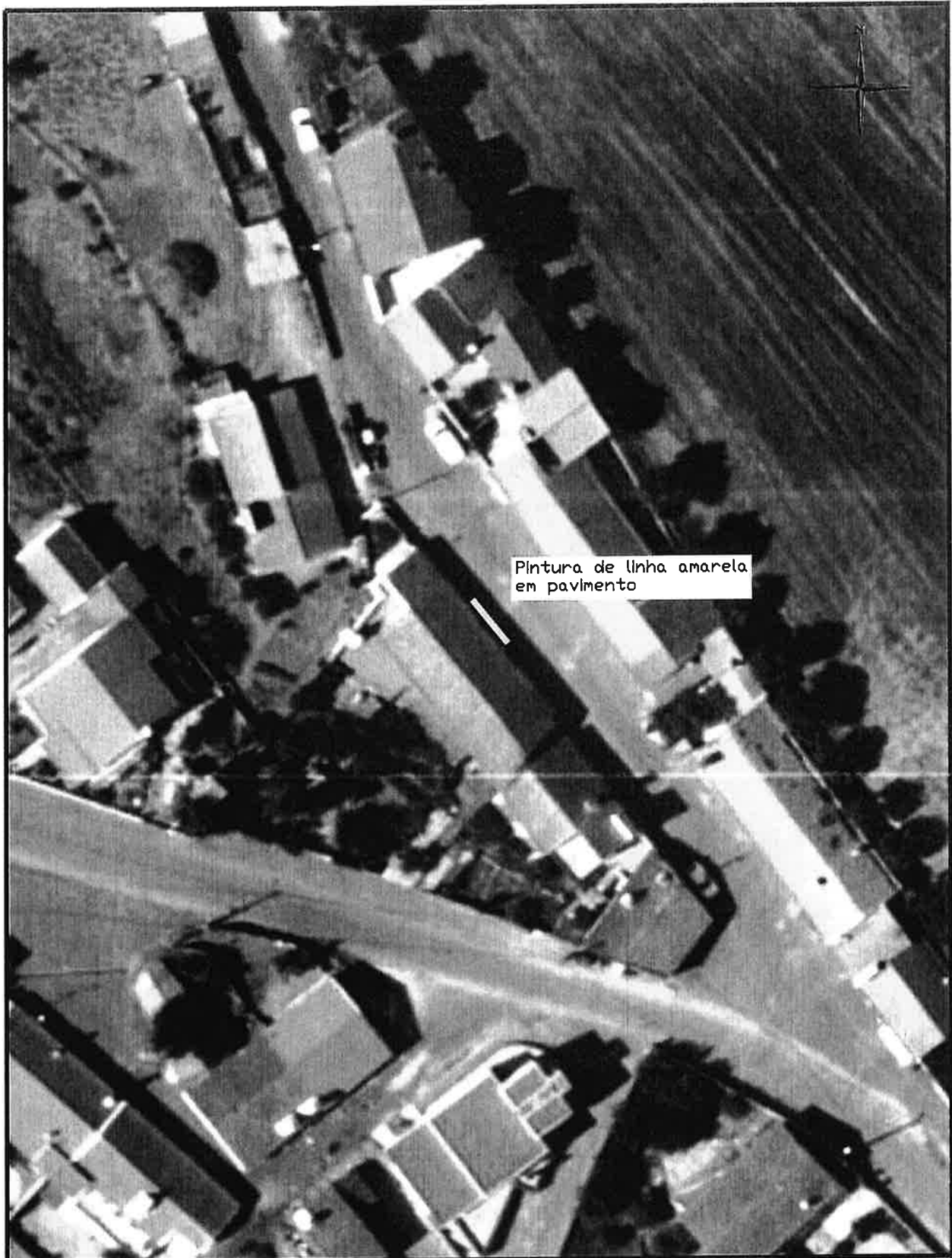
Caso o despacho seja favorável, anexa-se planta e levantamento fotográfico para submeter à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Pintura de linha amarela
em pavimento



Projecto:

Local:

Rua Nova nº 6 - Cabeça de Carneiro

Lev.

Des.

Pro.

Ver.

Título:

Proposta de sinalização horizontal

Data:

15-09-2022

Esc:

s/esc

Nº

01

**Levantamento Fotográfico Rua Nova n. 96 Cabeça de Carneiro- Manuel António
Calado Carapinha NIPG:11314/22**

Foto 1 – Zona de entrada de cadeira de rodas.



Foto 2 – Zona onde deve ser pintada a linha amarela.



Aprovado em
Parecer de Conselho
de 28.09.2022


MINUTA

ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária celebrar acordos com municípios e outras entidades públicas, que tenham como objeto a instalação de equipamento semafórico.

O Município de Alandroal e a Infraestruturas de Portugal S.A., verificaram que há interesse em dotar a ER255 ao km 16,070 com equipamento semafórico, acionado por betoneira, a colocar na travessia de peões junto ao cemitério, bem como relocalizar os equipamentos semafóricos existentes na ER255 junto ao Bairro dos Andorinhos e Rua dos Telheiros, de forma a cumprir o distanciamento legal à faixa de rodagem automóvel.

O Município de Alandroal manifestou o interesse em assumir os encargos relativos à instalação dos equipamentos semafóricos, ao fornecimento da energia necessária ao seu funcionamento, bem como assegurar a sua conservação e manutenção.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão, nos termos da comunicação com a referência _____, de __/__/2022;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Alandroal, em reunião de _____.

É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ____ de _____ de 2022, daqui em diante designada por **IP**

e

O **Município de Alandroal**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, pessoa coletiva n.º 506 772 527, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, doravante designado por **MA**.

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a instalação, conservação, manutenção e exploração das infraestruturas e do equipamento semafórico da ER255 ao km 16,070 (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são 63,330 e -107.690), de acordo com o desenho, que constituem o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Projeto

O **MA** elaborou por sua conta e risco o projeto de execução de semaforização a instalar no local referido na Cláusula 1.ª, que constitui o anexo II ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 3.ª

Aprovação do Projeto

O projeto de execução _____ objeto de aprovação prévia pela **IP**.

Cláusula 4.ª

Aquisição dos equipamentos e materiais

O **MA** responsabiliza-se pela aquisição de todos os equipamentos e materiais, previstos no projeto de semaforização mencionado na cláusula 2.ª.

Cláusula 5.^a

Autorização

O **MA** requer autorização à **IP**, relativa ao início e à duração da execução dos trabalhos de instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico previsto no projeto mencionado na cláusula 2.^a.

Cláusula 6.^a

Dono de Obra

O **MA** assume-se como dono de obra relativamente à instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico, previsto no projeto mencionado na cláusula 2.^a.

Cláusula 7.^a

Dever de Comunicação

1. O **MA** informa a **IP** da entidade que executa os trabalhos relativos à instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico.
2. A informação é acompanhada da entrega pelo **MA** à **IP** de toda a documentação e informação necessária à identificação, operação, conservação e manutenção do equipamento.

Cláusula 8.^a

Início dos Trabalhos

1. Cabe à **IP** autorizar previamente o início e a duração dos trabalhos de instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico.
2. A **IP** dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contado da receção do pedido de autorização a que se refere o n.º 1 para se pronunciar.

Cláusula 9.^a

Vistoria

1. Com a conclusão dos trabalhos relativos à instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico o **MA** notifica a **IP** do dia, hora e local de realização da vistoria.

2. Deste ato é lavrado o respetivo Auto.

Cláusula 10.^a

Transferência

1. Após a conclusão dos trabalhos relativos à instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico referido na cláusula 2.^a e respetiva vistoria, essas infraestruturas e equipamento semafórico são integrados no domínio público rodoviário nacional.
2. O **MA** entrega à **IP** as telas finais decorrentes da obra.
3. O **MA** obriga-se a entregar à **IP** a documentação e a fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento dos deveres que sobre ela recaem relativamente ao fornecimento ao IMT, até 31 de março de cada ano, de todos os elementos necessários à atualização do cadastro do património rodoviário a que se referem os preceitos dos artigos 27.º n.º 2 e 29.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

Cláusula 11.^a

Bens que integram o domínio público

O **MA** não tem direito a qualquer quantia, a que título seja, em qualquer fase de execução do acordo ou depois dele terminar, por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, suas aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, etc. que incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário do Estado.

Cláusula 12.^a

Consumos

O **MA** contrata, em seu nome e sob sua responsabilidade, o fornecimento de energia elétrica e suporta os encargos decorrentes dos consumos de eletricidade inerentes ao funcionamento das infraestruturas e do equipamento semafórico, previsto no projeto mencionado na cláusula 2.^a.

Cláusula 13.^a

Conservação e Manutenção

O **MA** responsabiliza-se pelos encargos e pelo cumprimento das suas obrigações no domínio da conservação e manutenção das infraestruturas e do equipamento semaforico.

Cláusula 14.^a

Serviços Afetados

É obrigação do **MA** garantir a manutenção em funcionamento de todos os serviços afetados públicos ou privados, durante a realização da obra de instalação das infraestruturas e do equipamento semaforico, nos termos previstos nos acordos efetuados entre o **MA** e as respetivas entidades.

Cláusula 15.^a

Danos nas infraestruturas e no equipamento semaforico

1. O **MA** participa às autoridades policiais todos os danos que detetar nas infraestruturas e no equipamento semaforico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua verificação.
2. O **MA** envia cópia da participação à **IP** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da elaboração da respetiva participação.

Cláusula 16.^a

Acompanhamento

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do artigo 44.º, n.º 4 do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.
2. A **IP** notifica o **MA** por meio de carta registada com aviso de receção sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto deste acordo.

Cláusula 17.^a

Licenciamento rodoviário

A responsabilidade em matérias de licenciamento, autorizações e pareceres ao abrigo do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional e demais legislação rodoviária, na área abrangida pela instalação das infraestruturas e equipamento semafórico, continua a caber à IP.

Cláusula 18.^a

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias, nunca superior a 6 (seis) meses.
2. No caso de a entidade faltosa não cumprir as suas obrigações ou reparar os danos nos termos do número anterior, a entidade não faltosa pode rescindir o presente acordo.
3. A rescisão não prejudica o ressarcimento da IP, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da interpelação, por todos os custos em que incorrer, nomeadamente os associados à eventual adaptação ou substituição das infraestruturas e do equipamento, alteração da titularidade dos contratos de fornecimento e consumo de energia elétrica.
4. As notificações a efetuar no âmbito da presente cláusula são comunicadas por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 19.^a

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula 20.^a

Duração

O presente acordo tem a duração de 10 (dez) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação ao seu termo, não cabendo às partes o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 21.^a

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a. A correspondência que o **MA** remeter à **IP** deve ser efetuada para:
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Serviços da Rede e Parcerias
Praça da Portagem
2809-013 Almada
drp@infraestruturasdeportugal.pt
- b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MA** deve ser efetuada para:
Câmara Municipal de Alandroal
Praça da República
7250-116 Alandroal

Cláusula 22.^a

Dever de colaboração

1. O **MA** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, a fazer, a decidir e a diligenciar junto de terceiros tudo o que se mostre necessário, útil e/ou adequado à execução do presente acordo com eficiência, economicidade e celeridade, em especial o seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Responsabilização do empreiteiro durante o prazo de garantia;
 - c) Formalização de situações constituídas;
 - d) Prestação de informação;
 - e) Fornecimento de documentos;
 - f) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 23.^a

Responsabilidade civil

O **MA** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada direta ou indiretamente relacionados com o funcionamento, o funcionamento defeituoso e/ou o não funcionamento

das infraestruturas e do equipamento semaforico, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 24.^a

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.^a

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente acordo e que não possam ser resolvidos por acordo, são dirimidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, de de 2022

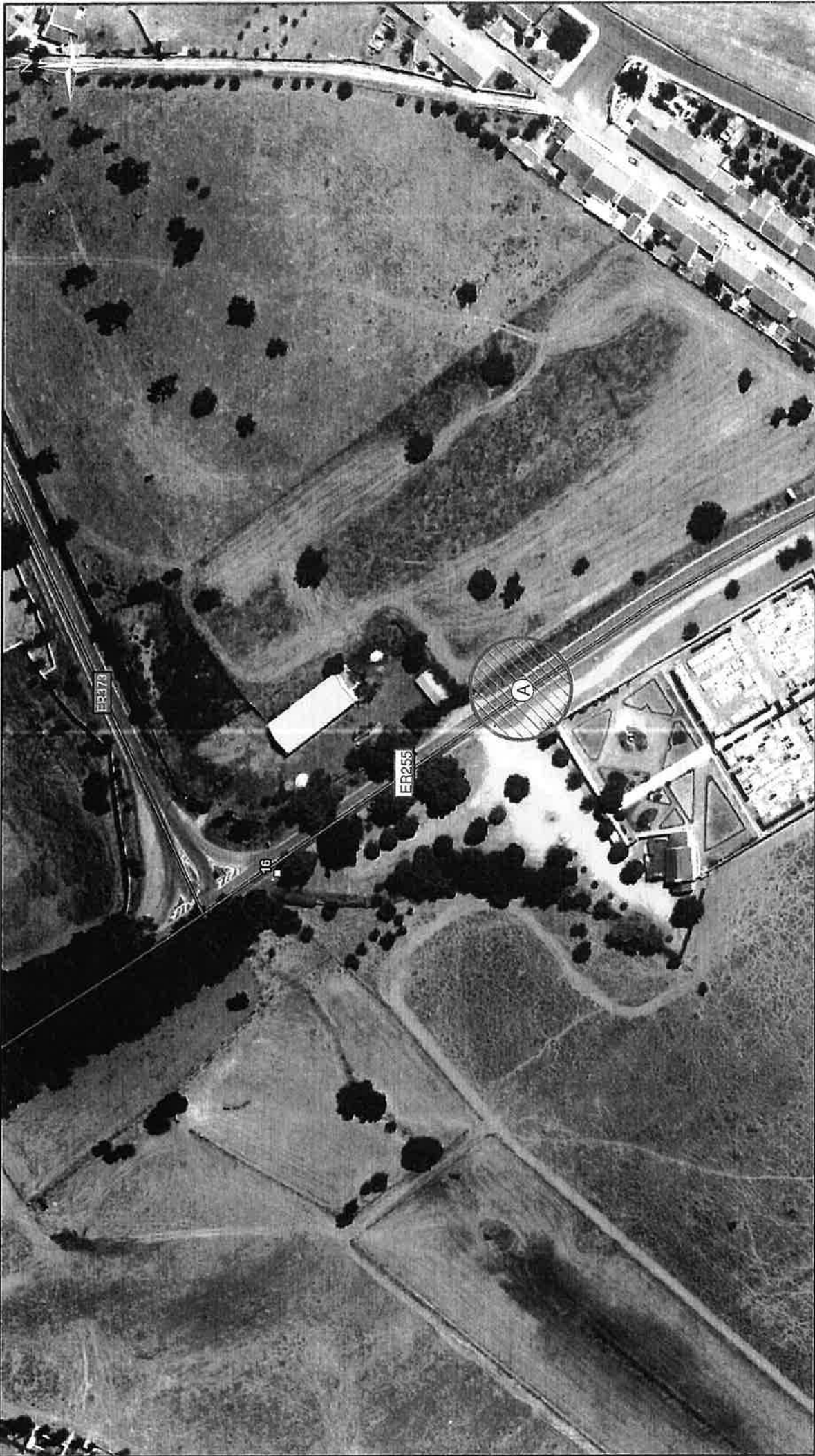
Infraestruturas de Portugal, S.A.

()

Município de Alandroal

João Maria Aranha Grilo
(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Desenho que identifica o local onde se vai implantar o equipamento semafórico.
Anexo II – Projeto de execução relativo à semaforização.



 Infraestruturas de Portugal	ANEXO I	
	LEGENDA:	
	 ER255 - km 16+070 (X= 63.330 ; Y= -107.690)	 Local a intervir
	DISTRIITO : Évora	AUTOR: RP-PP
DESIGNAÇÃO : Acordo de Gestão entre a IP e o Município de Alandroal - Instalação de equipamento sematórico		DATA:06/09/2022
CONCELHO : Alandroal		
SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projção Transversa de Mercator - Datum ETRS89		
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS Esboço Corográfico 1:1 500		

Ratificação de um
Permuta de terras
em virtude da
deliberação anterior.
28.09.2022

DESPACHO

Data: __/__/__ Concordo, à consideração superior O Coordenador, <i>Balbina Grilo Bexiga</i> Balbina Grilo Bexiga	Data: 23/09/2022 <i>Agente</i> <i>de Câmara</i> <i>ratificação</i> O Presidente da Câmara Municipal, <i>João Maria Aranha Grilo</i> João Maria Aranha Grilo
---	--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		40/2022/RR	2022/09/23
Assunto: Permuta de parcelas entre o Município de Alandroal e a SPECIFICTRANSFERS, LDA - ratificação			

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 17 de agosto de 2022, foi aprovada a Permuta de parcelas de terreno entre o Município de Alandroal e a SPECIFICTRANSFERS, LDA. Posteriormente, e após todas as diligências efetuadas no sentido de efetuar a sua formalização, constatou-se que a sociedade anexou o prédio rústico (onde se encontra inserida a parcela objeto de permuta) ao prédio urbano confinante, também propriedade da suprarreferida sociedade, eliminando assim o prédio rústico, dando origem ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior com o artigo 26, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2993/20220727.

Assim, tornou-se necessário elaborar nova Informação (38/2022/RR, de 15 de setembro de 2022) no sentido de ficar a constar o atual artigo da parcela do prédio objeto de permuta, em virtude da eliminação do artigo constante na Informação anteriormente deliberada.



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022

Decisão: 15 / 09 / 2022

A partir da reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/139/2022

Data: 25/SET./2022

ASSUNTO: PROJECTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DA "EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR" – Aprovação do Estudo Prévio

Considerando que:

- Da recente publicação do Aviso Convite - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas - n.º 11/C01-i01/2022, se prevê a possibilidade do financiamento das obras de construção da "Extensão de Saúde de Santiago Maior", através do Plano de Recuperação e Resiliência;
- A estratégia superiormente definida, tem como objetivo a criação de estruturas concelhias na área da saúde que possam ir ao encontro do desafio recentemente lançado pelo Estado Português no que concerne à reforma em curso dos Cuidados de Saúde Primários;

E, que,

- Se constatou que o projeto técnico de execução denominado "Construção da Extensão de Saúde de Santiago Maior", aprovado na reunião da Câmara Municipal do dia 04/04/2018, não reúne os requisitos necessários à formalização de candidatura no âmbito do citado aviso convite, mormente no que diz respeito à obrigatoriedade de neste se observarem critérios 20% superiores aos requisitos dos edifícios com necessidade de energia quase nulas;

Foi determinado à Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, através da sua Seção de Urbanismo e Fiscalização, a elaboração do Estudo Prévio do projeto de execução destinado à construção das futuras instalações da Extensão de Saúde de Santiago Maior, no lote n.º 14 do Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Pias – Casas Novas de Mares (1.ª Fase).



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

A proposta contida no presente estudo prévio que agora se apresenta ao Executivo Municipal para aprovação, foi elaborada tendo em conta o programa funcional estabelecido pela ARS Alentejo, I.P., respeitando ao mesmo tempo o enquadramento legal definido no Plano Diretor Municipal de Alandroal quanto à localização pretendida, conforme se extrai da informação técnica anexa, emitida pelo Serviço de Obras Particulares em 16 de setembro corrente.

A solução preconizada no presente estudo consta da construção de um edifício de um só piso, de linhas simples e direitas e formas contemporâneas, marcadamente horizontais e paralelepípedicas e funcionalmente adaptado aos padrões e exigências atuais neste tipo de equipamento.

Relativamente à materialidade e sistemas construtivos preconizados no presente estudo prévio, prevê-se a utilização de materiais e elementos construtivos modernos com elevado grau de qualidade, tendo em consideração a durabilidade, a fácil higienização e o conforto necessário ao tipo de uso previsto, não descurando, naturalmente, as normas técnicas para a acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, bem como os requisitos necessários ao cumprimento da meta i1.07 (*Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados.*), prevista no sobre citado Aviso Convite Nº 11/C01-i01/2022 – Investimento RE-C01-i01 – Cuidados de Saúde Primários com mais respostas, aberto para ao abrigo da Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência, possibilitar a apresentação de candidatura de apoio financeiro.

Na sua conceção constata-se que o futuro edifício, com uma área de construção de 233,70 m² se encontra constituído por um espaço destinado a receção/secretaria e sala de espera, dois gabinetes médicos, gabinetes de enfermagem e saúde infantil/vacinação, instalações sanitárias (masculina e feminina) para utentes e para funcionários, estando as I.S. dimensionadas para utilização de pessoas com mobilidade reduzida, compartimento de lixos, arrumos, sala de pessoal, zona técnica e corredor na ligação aos compartimentos, distribuídas como se segue:

Função / compartimento	Área (m ²)
Secretaria / Atendimento	10,50
Sala de Espera / Circulação	21,64
Gabinete Médico	12,24
Gabinete Médico	12,16
Gabinete de Enfermagem / Tratamentos	16,89
Gabinete Saúde Infantil / Vacinação	12,24
Sala Funcionários	11,82
Instalação Sanitária / Balneário Funcionários	5,87
Instalações Sanitárias - Masculina, Feminina / Mobilidade condicionada	14,51
Arrumos	07,11
Área Técnica	05,04
Lixos / sujos	04,64
Circulação	20,63
total	155,29



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Deste Estudo Prévio, atento os trabalhos previsivelmente necessários, estima-se que a intervenção venha a ter um custo de **395.544,77 €** (Trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos);

Assim e considerando o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o adjunto ESTUDO PRÉVIO do projeto de execução destinado à construção da "EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR";

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 28.01.2022

Decisão: 23 / 09 / 2022

Aprovado em Reunião de Câmara...

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/137/2022

Data: 23/SET./2022

**ASSUNTO: PROJECTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DA "EXTENSÃO DE SAÚDE DE ORVALHOS" –
Aprovação do Estudo Prévio**

Decorrente da estratégia superiormente definida, que tem como objetivo a beneficiação de estruturas concelhias na área da saúde que possam ir ao encontro do desafio recentemente lançado pelo Estado Português no que concerne à reforma em curso dos Cuidados de Saúde Primários, foi determinado à Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, através da sua seção de Urbanismo e Fiscalização, a elaboração do Estudo Prévio do projeto de execução para as futuras instalações da Extensão de Saúde de Orvalhos.

A proposta contida no presente estudo prévio que agora se apresenta ao Executivo Municipal para aprovação, foi elaborada tendo em conta o programa funcional estabelecido pela ARS Alentejo, I.P., respeitando ao mesmo tempo o enquadramento legal definido no Plano Diretor Municipal de Alandroal quanto à localização pretendida, conforme se extrai da informação técnica anexa, emitida pelo Serviço de Obras Particulares em 16 de setembro corrente.

A solução preconizada no presente estudo centra-se essencialmente na demolição integral de um edifício existente que funcionou outrora como posto médico, mas que já há algum tempo deixou de ter condições para desempenhar esta função, propondo-se naquele local a construção de um novo edifício de linhas contemporâneas e funcionalmente adaptado aos padrões e exigências atuais neste tipo de equipamento.

Relativamente à materialidade e sistemas construtivos preconizados no presente estudo prévio, prevê-se a utilização de materiais com elevado grau de qualidade, tendo em consideração a durabilidade, a fácil higienização e o conforto necessário ao tipo de uso previsto, não descurando, naturalmente, as normas técnicas para a acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, bem como os requisitos necessários ao cumprimento da meta i1.07 (Construir novas unidades/polos



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

de saúde, com necessidades pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados.), prevista no Aviso Convite Nº 11/C01-i01/2022 – Investimento RE-C01-i01 – Cuidados de Saúde Primários com mais respostas, aberto para ao abrigo da Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência, possibilitar a apresentação de candidatura de apoio financeiro.

Na sua conceção constata-se que o futuro edifício, com uma área de construção de 106,12 m² ficará composto por um espaço destinado a receção e sala de espera, gabinetes médico e de enfermagem, instalações sanitárias para utentes e funcionários, estando a primeira dimensionada para utilização de pessoas com mobilidade reduzida, compartimento de lixos, arrumos, zona técnica e corredor na ligação aos compartimentos.

Deste Estudo Prévio, atento os trabalhos previsivelmente necessários, estima-se que a intervenção venha a ter um custo de 144.452,00 € (Cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois euros);

Assim e considerando o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o adjunto ESTUDO PRÉVIO do projeto de execução denominado “EXTENSÃO DE SAÚDE DE ORVALHOS”;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022*

Decisão: 25 / 09 / 2022

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/140/2022

Data: 25/SET./2022

ASSUNTO: PROJECTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DA “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” – Aprovação de alterações ao projeto de execução

Considerando que:

- O projeto de execução denominado “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”, da autoria da empresa “PROGITAPE - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda.”, foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia 14/10/2020;
- No passado dia 7 de julho do ano corrente foi publicado o Aviso Convite – Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas - n.º 11/C01-i01/2022, o qual prevê a possibilidade de concessão de um apoio financeiro destinado a custear as obras de “Construção da Extensão de Saúde de Hortinhas – UCSP Alandroal, através da Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência - PRR, no valor de 140.000,00 €;
- Da análise ao citado aviso, se constatou que o projeto existente não reunia os requisitos necessários à obtenção do financiamento, mormente no que concerne à obrigatoriedade do futuro edifício projetado, vir a deter necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, convertendo este, num edifício com necessidade de energia quase nulas;
- Por essa razão, se tornou “obrigatória e tecnicamente aconselhável”, promover desde logo a alterações ao projeto que viabilizassem a apresentação de uma candidatura ao dito aviso convite, ao mesmo tempo que, por despacho de 15/07/2022 do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi determinada a não outorga do contrato e respetiva caducidade da adjudicação da empreitada “Extensão de Saúde/Posto Médico de Hortinhas”, que havia sido efetuada em 03/11/2021 à empresa Nuno Ramalho, Unipessoal, Lda., com base naquele projeto;



- Desta adaptação ao projeto existente, resultaram alterações a este, nomeadamente no que diz respeito a:

- Modificação dos materiais de revestimento previstos, nomeadamente ao nível da envolvente horizontal;
- Integração de iluminação predominantemente de tecnologia LED, em que os níveis luminotécnicos resultantes de um estudo nessa área, foram estabelecidos em função da natureza do trabalho ou da ocupação de cada compartimento;
- Integração de painéis fotovoltaicos para produção de energia;
- Sistema de tratamento do ar;
- E, também,
- Adaptação do PPGRCD – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição à atual legislação (Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto)

Entende-se, salvo melhor opinião, que o conjunto de peças gráficas e escritas que compõem o atual projeto de execução e que se submete à apreciação superior, respondem às pretensões sugeridas no programa previamente estabelecido, tendo-se mantido os aspetos construtivos previstos no anterior processo que não careceram de adaptação.

Quanto à proposta contida no presente projeto e que agora se apresenta ao Executivo Municipal para aprovação, foi elaborada tendo em conta o programa funcional estabelecido pela ARS Alentejo, I.P., respeitando ao mesmo tempo o enquadramento legal definido no Plano Diretor Municipal de Alandroal quanto à sua localização, conforme se extrai da informação técnica anexa, emitida pelo Serviço de Obras Particulares em 16 de setembro corrente.

Das alterações resultantes na atual proposta, destacam-se os seguintes aspetos:

- Demolição da área atualmente ocupada pela cozinha e quarto virado a norte e da instalação sanitária existente. Esta área será reformulada dando origem a um espaço de receção e zona de trabalho, apoiada por uma zona técnica e instalações sanitárias para pessoal, utentes e espaço para sujos e lixos com contacto direto com o exterior. A instalação sanitária destinada aos utentes encontra-se dimensionada para utilização de pessoas com mobilidade reduzida, sendo também equipada com bancada de fraldário;
- Os gabinetes médico e de enfermagem ocupam as áreas correspondentes aos atuais quartos, sendo os vãos das portas redimensionados de modo a permitirem o acesso a cadeira de rodas e, eventualmente, à circulação de uma maca.
- A restante área será destinada a sala de espera devidamente equipada e circulações.
- Os vãos apresentam-se redimensionados e com um novo desenho de composição para as janelas, as quais serão protegidas por painéis laminados deslizantes, pelo exterior, permitindo o controle da luminosidade e de ventilação.

Relativamente à materialidade e sistemas construtivos preconizados no presente projeto de execução, constata-se:



Acabamentos interiores

- Revestimento de pavimentos a vinílico.
- Paredes estucadas e pintadas e revestidas a material cerâmico nas instalações sanitárias.
- Tetos estucados e pintados.
- Tetos falsos em placas de gesso cartonado.

Acabamentos exteriores

- Paredes rebocadas e pintadas.
- Soco em pedra.
- Caixilharia de alumínio termolacado.
- Portadas exteriores deslizantes em alumínio termolacado.
- Pérgula em madeira.

Assim e considerando o atrás exposto,

PROPÕE-SE,

Que seja aprovado o adjunto Projeto de Execução relativo à obra “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”, da autoria da sociedade comercial “PROGITAPE – Projectos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, Lda.”, a qual representa, de acordo com os trabalhos previstos e atual orçamento, um investimento total de **148.374,00 €** (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

À consideração de V. Ex^ª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022*
[assinatura]

(Minuta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL
UNIDADE DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)

Considerando que:

- a) Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde do Alentejo adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente, através da celebração de contratos com as autarquias locais, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 2 com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;
- b) Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que publicou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Considerando as insuficiências crescentes na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde à população de Santiago Maior, do Concelho de Alandroal, e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados;
- d) A ARS Alentejo e o Município de Alandroal pretendem estabelecer um compromisso tendente à adoção das diligências necessárias à construção de

edifício, na parcela de terreno, de que o Município é proprietário, para instalar a Unidade de Saúde de Santiago Maior (Pias).

- e) O estipulado na alínea b) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde ao abrigo do artigo 13º e 33º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
- f) O Município pretende celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01:Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.07 – Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados.

Entre:

A **Administração Regional de Saúde do Alentejo** pessoa coletiva n.º 503 148 768, com sede no Largo do Jardim do Paraíso n.º 1, 7000-864 Évora, neste ato representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Professora Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, com poderes para o ato nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, doravante, abreviadamente designada **ARS Alentejo**

e

O **Município de Alandroal**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º X, com sede em X, representado neste ato pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de X, Dr(a). X, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante, abreviadamente por Município,

Conjuntamente designados como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica entre as Partes, no âmbito da construção da Unidade de Saúde de Santiago Maior (Pias), e enquadra-se no âmbito do Contrato de Financiamento a celebrar entre o Município e a ACSS, e posterior funcionamento da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Localização)

O Município adotará as diligências necessárias para que a Unidade de Saúde seja implementada na parcela de terreno de que é proprietário, localizada em X.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Município)

1. O Município elaborará os projetos respeitantes à realização das obras de construção do edifício visando a instalação da Unidade de Saúde de Santiago Maior (Pias), designadamente o projeto de execução de arquitetura e das especialidades de acordo com o Programa Funcional elaborado pela ARS Alentejo.
2. Submeter a deliberação de aprovação da ARS Alentejo os projetos mencionados na alínea anterior antes do início do procedimento pré-contratual para a adjudicação da empreitada, com vista à obtenção dos pareceres de conformidade com o programa funcional;
3. A gestão e concretização de todos os processos de certificação e de licenciamentos a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes, podendo estes atos e encargos ser integrados no procedimento pré-contratual a cargo do Município, nos

termos e limites da legislação relativa à contratação pública aplicável;

4. Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como praticar assumir a posição contratual de dono da obra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
5. Realizar os arruamentos, estacionamento e as infraestruturas e respetivas ligações de água, esgotos, eletricidade e comunicações de dados e voz, bem como os arranjos exteriores e sua manutenção, assumindo os encargos daí decorrentes;
6. Realizar a fiscalização da execução da empreitada, diretamente ou através de empresa contratada para o efeito, suportando os respetivos custos.
7. Suportar todos os encargos com a empreitada de construção da unidade de saúde.

CLÁUSULA QUARTA **(Obrigações da ARS Alentejo)**

1. Elaborar o Programa Funcional para a Unidade de Saúde, bem como o respetivo Estudo Prévio de Arquitetura.
2. Elaboração dos necessários pareceres relativos aos projetos de arquitetura e de especialidades que lhe sejam submetidos pelo Município, assegurando o cumprimento do programa funcional e adequação dos edifícios às áreas de construção necessárias;
1. A ARS Alentejo compromete-se a equipar Unidade de Saúde, de modo a poder desenvolver a respetiva atividade.
2. Sem prejuízo da transferência de competências para o Município, serão da responsabilidade da ARS Alentejo, todas as despesas de funcionamento, designadamente de água, luz, gás e todos os consumos necessários à prestação dos serviços realizados.

3. A ARS Alentejo assegurará a boa utilização do imóvel cedido, sendo responsável por conservá-lo no estado em que lhe for entregue.
4. As Partes comprometem-se a desenvolver, conjuntamente, a execução das atividades necessárias à concretização das operações inerentes ao Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.07 – Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados.

CLÁUSULA QUINTA (Comissão de Acompanhamento)

Para efeitos de acompanhamento permanente da execução da obra, será constituída uma comissão composta por um representante designado pela ARS Alentejo e pelo Gestor do Contrato, com as funções previstas no artigo 290.º-A do CCP, que terá como funções:

1. Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do Protocolo de Colaboração, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos trabalhos envolvidos;
2. Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta da fiscalização, projetista ou empreiteiro;
3. Acompanhar a execução da obra, sem prejuízo dos deveres que, neste âmbito, recaem sobre o Município enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização das empreitadas;
4. Elaborar relatórios relativos ao acompanhamento técnico, sobre o andamento dos trabalhos e cumprimento de regras técnicas, quando ocorrerem circunstâncias que o exijam.
5. Conferir os autos de medição e validar os mesmos para apresentação à ACSS no

respetivo Contrato de Financiamento.

CLÁUSULA SEXTA
(Modalidade de financiamento)

1. Todos os encargos com a empreitada de construção, são um encargo do Município.
2. São também encargos do Município todas e quaisquer alterações ao Projeto, trabalhos a mais e erros ou omissões, bem como com revisões de preços.
3. Ao Município cabe a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Vigência)

O presente Protocolo vigorará a partir da data da assinatura e até à reinstalação da unidade de saúde no prédio descrito na cláusula 1ª.

CLÁUSULA OITAVA
(Resolução de litígios)

1. As Partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Protocolo.
2. A resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida ao Tribunal da Comarca de Évora, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

CLÁUSULA NONA
(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser revisto, por acordo entre as partes.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na

posse de cada uma das partes.

___X___ de setembro de 2022

Pel' A Administração Regional de Saúde do Alentejo

A Presidente do Conselho Diretivo,

(Maria Filomena Ferreira Mendes)

Pel' O Município de Alandroal

O(A) Presidente da Câmara Municipal,

(Nome)

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022*
7

(Minuta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL
UNIDADE DE SAÚDE DE ORVALHOS

Considerando que:

- a) Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde do Alentejo adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente, através da celebração de contratos com as autarquias locais, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 2 com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;
- b) Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que publicou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Considerando as insuficiências crescentes na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde à população de Orvalhos, do Concelho de Alandroal, e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados;
- d) A ARS Alentejo e o Município de Alandroal pretendem estabelecer um compromisso tendente à adoção das diligências necessárias à construção de

edifício, na parcela de terreno, de que o Município é proprietário, para instalar a Unidade de Saúde de Orvalhos.

- e) O estipulado na alínea b) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde ao abrigo do artigo 13º e 33º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
- f) O Município pretende celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01:Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.07 – Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados.

Entre:

A **Administração Regional de Saúde do Alentejo** pessoa coletiva n.º 503 148 768, com sede no Largo do Jardim do Paraíso n.º 1, 7000-864 Évora, neste ato representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Professora Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, com poderes para o ato nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, doravante, abreviadamente designada **ARS Alentejo**

e

O **Município de Alandroal**, Pessoa Coletiva de Direito Público n° X, com sede em X, representado neste ato pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de X, Dr(a). X, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante, abreviadamente por Município,

Conjuntamente designados como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica entre as Partes, no âmbito da construção da Unidade de Saúde de Orvalhos, e enquadra-se no âmbito do Contrato de Financiamento a celebrar entre o Município e a ACSS, e posterior funcionamento da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Localização)

O Município adotará as diligências necessárias para que a Unidade de Saúde seja implementada na parcela de terreno de que é proprietário, localizada em X.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Município)

1. O Município elaborará os projetos respeitantes à realização das obras de construção do edifício visando a instalação da Unidade de Saúde de Orvalhos, designadamente o projeto de execução de arquitetura e das especialidades de acordo com o Programa Funcional elaborado pela ARS Alentejo.
2. Submeter a deliberação de aprovação da ARS Alentejo os projetos mencionados na alínea anterior antes do início do procedimento pré-contratual para a adjudicação da empreitada, com vista à obtenção dos pareceres de conformidade com o programa funcional;
3. A gestão e concretização de todos os processos de certificação e de licenciamentos a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes, podendo estes atos e encargos ser integrados no procedimento pré-contratual a cargo do Município, nos

termos e limites da legislação relativa à contratação pública aplicável;

4. Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como praticar assumir a posição contratual de dono da obra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
5. Realizar os arruamentos, estacionamento e as infraestruturas e respetivas ligações de água, esgotos, eletricidade e comunicações de dados e voz, bem como os arranjos exteriores e sua manutenção, assumindo os encargos daí decorrentes;
6. Realizar a fiscalização da execução da empreitada, diretamente ou através de empresa contratada para o efeito, suportando os respetivos custos.
7. Suportar todos os encargos com a empreitada de construção da unidade de saúde.

CLÁUSULA QUARTA **(Obrigações da ARS Alentejo)**

1. Elaborar o Programa Funcional para a Unidade de Saúde, bem como o respetivo Estudo Prévio de Arquitetura.
2. Elaboração dos necessários pareceres relativos aos projetos de arquitetura e de especialidades que lhe sejam submetidos pelo Município, assegurando o cumprimento do programa funcional e adequação dos edifícios às áreas de construção necessárias;
1. A ARS Alentejo compromete-se a equipar Unidade de Saúde, de modo a poder desenvolver a respetiva atividade.
2. Sem prejuízo da transferência de competências para o Município, serão da responsabilidade da ARS Alentejo, todas as despesas de funcionamento, designadamente de água, luz, gás e todos os consumos necessários à prestação dos serviços realizados.

3. A ARS Alentejo assegurará a boa utilização do imóvel cedido, sendo responsável por conservá-lo no estado em que lhe for entregue.
4. As Partes comprometem-se a desenvolver, conjuntamente, a execução das atividades necessárias à concretização das operações inerentes ao Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.07 – Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados.

CLÁUSULA QUINTA (Comissão de Acompanhamento)

Para efeitos de acompanhamento permanente da execução da obra, será constituída uma comissão composta por um representante designado pela ARS Alentejo e pelo Gestor do Contrato, com as funções previstas no artigo 290.º-A do CCP, que terá como funções:

1. Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do Protocolo de Colaboração, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos trabalhos envolvidos;
2. Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta da fiscalização, projetista ou empreiteiro;
3. Acompanhar a execução da obra, sem prejuízo dos deveres que, neste âmbito, recaem sobre o Município enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização das empreitadas;
4. Elaborar relatórios relativos ao acompanhamento técnico, sobre o andamento dos trabalhos e cumprimento de regras técnicas, quando ocorrerem circunstâncias que o exijam.
5. Conferir os autos de medição e validar os mesmos para apresentação à ACSS no

respetivo Contrato de Financiamento.

CLÁUSULA SEXTA
(Modalidade de financiamento)

1. Todos os encargos com a empreitada de construção, são um encargo do Município.
2. São também encargos do Município todas e quaisquer alterações ao Projeto, trabalhos a mais e erros ou omissões, bem como com revisões de preços.
3. Ao Município cabe a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Vigência)

O presente Protocolo vigorará a partir da data da assinatura e até à reinstalação da unidade de saúde no prédio descrito na cláusula 1ª.

CLÁUSULA OITAVA
(Resolução de litígios)

1. As Partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Protocolo.
2. A resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida ao Tribunal da Comarca de Évora, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

CLÁUSULA NONA
(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser revisto, por acordo entre as partes.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na

posse de cada uma das partes.

____X____ de setembro de 2022

Pel' A Administração Regional de Saúde do Alentejo

A Presidente do Conselho Diretivo,

(Maria Filomena Ferreira Mendes)

Pel' O Município de Alandroal

O(A) Presidente da Câmara Municipal,

(Nome)

Apresentado
Pelo Conselho
de 28.09.2022


(Minuta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL
UNIDADE DE SAÚDE DE HORTINHAS

Considerando que:

- a) Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde do Alentejo adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente, através da celebração de contratos com as autarquias locais, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 2 com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 22/2012, de 30 de janeiro;
- b) Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que publicou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Considerando as insuficiências crescentes na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde à população de Hortinhas, do Concelho de Alandroal, e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados;
- d) A ARS Alentejo e o Município de Alandroal pretendem estabelecer um compromisso tendente à adoção das diligências necessárias à construção de

edifício, na parcela de terreno, de que o Município é proprietário, para instalar a Unidade de Saúde de Hortinhas.

- e) O estipulado na alínea b) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde ao abrigo do artigo 13º e 33º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
- f) O Município pretende celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01:Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.07 – Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados.

Entre:

A **Administração Regional de Saúde do Alentejo** pessoa coletiva n.º 503 148 768, com sede no Largo do Jardim do Paraíso n.º 1, 7000-864 Évora, neste ato representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Professora Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, com poderes para o ato nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, doravante, abreviadamente designada **ARS Alentejo**

e

O **Município de Alandroal**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º X, com sede em X, representado neste ato pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de X, Dr(a). X, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante, abreviadamente por Município,

Conjuntamente designados como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica entre as Partes, no âmbito da construção da Unidade de Saúde de Hortinhas, e enquadra-se no âmbito do Contrato de Financiamento a celebrar entre o Município e a ACSS, e posterior funcionamento da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Localização)

O Município adotará as diligências necessárias para que a Unidade de Saúde seja implementada na parcela de terreno de que é proprietário, localizada em X.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Município)

1. O Município elaborará os projetos respeitantes à realização das obras de construção do edifício visando a instalação da Unidade de Saúde de Hortinhas, designadamente o projeto de execução de arquitetura e das especialidades de acordo com o Programa Funcional elaborado pela ARS Alentejo.
2. Submeter a deliberação de aprovação da ARS Alentejo os projetos mencionados na alínea anterior antes do início do procedimento pré-contratual para a adjudicação da empreitada, com vista à obtenção dos pareceres de conformidade com o programa funcional;
3. A gestão e concretização de todos os processos de certificação e de licenciamentos a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes, podendo estes atos e encargos ser integrados no procedimento pré-contratual a cargo do Município, nos

termos e limites da legislação relativa à contratação pública aplicável;

4. Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como praticar assumir a posição contratual de dono da obra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
5. Realizar os arruamentos, estacionamento e as infraestruturas e respetivas ligações de água, esgotos, eletricidade e comunicações de dados e voz, bem como os arranjos exteriores e sua manutenção, assumindo os encargos daí decorrentes;
6. Realizar a fiscalização da execução da empreitada, diretamente ou através de empresa contratada para o efeito, suportando os respetivos custos.
7. Suportar todos os encargos com a empreitada de construção da unidade de saúde.

CLÁUSULA QUARTA **(Obrigações da ARS Alentejo)**

1. Elaborar o Programa Funcional para a Unidade de Saúde, bem como o respetivo Estudo Prévio de Arquitetura.
2. Elaboração dos necessários pareceres relativos aos projetos de arquitetura e de especialidades que lhe sejam submetidos pelo Município, assegurando o cumprimento do programa funcional e adequação dos edifícios às áreas de construção necessárias;
1. A ARS Alentejo compromete-se a equipar Unidade de Saúde, de modo a poder desenvolver a respetiva atividade.
2. Sem prejuízo da transferência de competências para o Município, serão da responsabilidade da ARS Alentejo, todas as despesas de funcionamento, designadamente de água, luz, gás e todos os consumos necessários à prestação dos serviços realizados.

3. A ARS Alentejo assegurará a boa utilização do imóvel cedido, sendo responsável por conservá-lo no estado em que lhe for entregue.
4. As Partes comprometem-se a desenvolver, conjuntamente, a execução das atividades necessárias à concretização das operações inerentes ao Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.07 – Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados.

CLÁUSULA QUINTA (Comissão de Acompanhamento)

Para efeitos de acompanhamento permanente da execução da obra, será constituída uma comissão composta por um representante designado pela ARS Alentejo e pelo Gestor do Contrato, com as funções previstas no artigo 290.º-A do CCP, que terá como funções:

1. Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do Protocolo de Colaboração, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos trabalhos envolvidos;
2. Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta da fiscalização, projetista ou empreiteiro;
3. Acompanhar a execução da obra, sem prejuízo dos deveres que, neste âmbito, recaem sobre o Município enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização das empreitadas;
4. Elaborar relatórios relativos ao acompanhamento técnico, sobre o andamento dos trabalhos e cumprimento de regras técnicas, quando ocorrerem circunstâncias que o exijam.
5. Conferir os autos de medição e validar os mesmos para apresentação à ACSS no

respetivo Contrato de Financiamento.

CLÁUSULA SEXTA
(Modalidade de financiamento)

1. Todos os encargos com a empreitada de construção, são um encargo do Município.
2. São também encargos do Município todas e quaisquer alterações ao Projeto, trabalhos a mais e erros ou omissões, bem como com revisões de preços.
3. Ao Município cabe a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Vigência)

O presente Protocolo vigorará a partir da data da assinatura e até à reinstalação da unidade de saúde no prédio descrito na cláusula 1ª.

CLÁUSULA OITAVA
(Resolução de litígios)

1. As Partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Protocolo.
2. A resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida ao Tribunal da Comarca de Évora, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

CLÁUSULA NONA
(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser revisto, por acordo entre as partes.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na

posse de cada uma das partes.

____X____ de setembro de 2022

Pel' A Administração Regional de Saúde do Alentejo

A Presidente do Conselho Diretivo,

(Maria Filomena Ferreira Mendes)

Pel' O Município de Alandroal

O(A) Presidente da Câmara Municipal,

(Nome)



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Tec. Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Apresentado em
Pauta de Câmara
de 28.09.2022

Parecer: <u>23 / 09 / 2022</u> CONCORDO. Profê-se a aceitação da fadido de prorrogação de prazo, nos termos da informação da fiscalização. A consideração superior O Coordenador Técnico da SOOM  (José Pereira Nabais Pacheco)	Despacho: <u>23 / 09 / 2022</u> A prêmia Pauta de Câmara. O Presidente da Câmara Municipal  (João Maria Aranha Grilo)
---	--

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/138/2022

Data: 23/Setembro/2022

ASSUNTO: Empreitada - "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA" - **Pedido de Prorrogação de Prazo** (85 dias)

Relacionado com a empreitada em referência, vem a empresa adjudicatária " INOVBUILD CONSTRUÇÃO, Lda.", na sua comunicação de correio eletrónico recebida hoje, dia 23/09/2022 às 00:12h, enviar um planeamento dos trabalhos da empreitada, com indicação da data de término o dia 16 de Dezembro de 2022, conforme documento anexo, o que representa um acréscimo de prazo da empreitada de 85 dias.

É elencando um conjunto de situações que levaram ao planeamento agora apresentado, nomeadamente a conjuntura internacional, conturbações económico-sociais que afetam todos os circuitos comerciais, logísticos e financeiros, a escassez de matéria prima e grande dificuldade logística, entre outras situações determinadas pelo decurso dos trabalhos, como a falta de resposta aos erros e omissões, apresentados pela empresa, e à situação estrutural do edifício existente.

Sobre o pedido ora apresentado, vem a Fiscalização informar o seguinte:

- O contrato da empreitada foi celebrado no dia 18 de Março de 2022 e a consignação da obra foi efetuada no 12/04/2022. No entanto, o prazo da empreitada não começou a contar nessa data por apenas nos ter sido remetido, pelo adjudicatário, o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) para a obra no dia 19/04/2022, para validação e aprovação da Coordenação de segurança em obra e do Dono de Obra, respetivamente.



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- No dia 22/04/2022, foi remetida a comunicação de aprovação do DPSS e iniciada a contagem dos prazos;
- O prazo de execução da empreitada era de 150 dias, logo a data de término era o dia 22 de Setembro (considerando o início do prazo apenas no dia útil seguinte à comunicação de aprovação do DPSS);
- A empresa apenas deu início aos trabalhos, efetivamente, no dia 06/07/2022, logo com 71 dias de atraso;
- Desde a data de aprovação do DPSS (22 de abril de 2022) que a CSO e Diretora de fiscalização tem vindo a solicitar um plano de trabalhos ajustado ao prazo do contrato, situação que veio sempre a ser abordada nas reuniões de obra com a Diretora Técnica da Empreitada, mas que apenas no dia 06/09/2022 foi enviado para a fiscalização um Plano de Trabalhos, com data de término da obra o dia 02/12/2022, mas sem qualquer justificação;
- Na reunião de obra de dia 07/09/2022 a fiscalização solicitou à Diretora técnica uma justificação para o prazo apresentado, tendo esta informado que iria remeter uma comunicação em aditamento ao plano enviado no dia anterior;
- No dia 14/09/2022, a Diretora Técnica da empreitada, remeteu uma comunicação via mail, com indicação que ira interromper os trabalhos em curso:
*"...vimos por este meio informar que, por motivos de más condições climáticas registadas desde 2ª feira dia 12 até ao presente, com previsões de continuação, constatamos não existirem condições para realização dos trabalhos em curso, nomeadamente escavações no exterior para fundações/ sapatas, pelo que iremos interromper o curso dos mesmos.
Uma vez que aguardamos a revisão de projeto de estabilidade, dado se ter constatado que o edificado existente assim o requer, não temos nesta fase outra frente possível, desta forma contamos reiniciar os trabalhos no início da próxima semana."*
Contudo a empresa não retomou os trabalhos até ao presente, apesar das condições climáticas terem melhorado desde o passado dia 16/09/2022;
- Vem agora a empresa, remeter novo planeamento e justificação que se anexa, que remete a data de conclusão da empreitada para o dia 16/12/2022;
- Sobre a justificação apresentada pela empresa, a fiscalização reconhece que é uma situação recorrente no sector da construção, como se verifica pelas notícias que diariamente aparecem nos meios de comunicação social, relacionadas com a falta de mão de obra especializada e a falta de materiais, as conturbações económico-sociais que afetam todos os circuitos comerciais, logísticos e financeiros e que condicionam o andamento de muitas empreitadas;
- No entanto, a fiscalização considera, que a falta de resposta aos erros e omissões da obra, em nada tem contribuído para os atrasos até agora verificadas, e que a solução estrutural do



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

edifício existente, ainda análise pelos projetistas, apenas desde o dia 14/09/2022 pode estar condicionar os trabalhos, uma vez que qualquer trabalho realizado, no interior do edifício, poderá ser afetado pelas novas soluções estruturais. Contudo desde esta data que o empreiteiro não tem qualquer trabalhador em obra.

Em conclusão, face ao descrito, propõe-se a aceitação da prorrogação pelo período de 85 dias, uma vez que o prolongamento do prazo da empreitada parece ser a solução mais vantajosa para o dono da obra, de forma a garantir a conclusão de todos os trabalhos da empreitada, dentro do prazo do do financiamento aprovado. O prazo ora proposto deve ser concedido graciosamente, nos termos e para efeitos do previsto nas disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de Janeiro alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021, de 18 de Agosto, por todos os atrasos verificados até ao presente serem da responsabilidade do empreiteiro.

Caso esta proposta tenha acolhimento superior, propõe-se ainda que:

- A obra deverá ser concluída impreterivelmente até ao dia 16 de dezembro de 2022 (data limite da presente dilação de prazo);

E,

- Se se verificarem novos desvios ao plano de trabalho apresentado, deverá ser de imediato determinada a aplicação de sanções contratuais, por cada dia de atraso, de acordo com o nº1 do art.º 403º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), e na cláusula 11º do Caderno de Encargos, sendo as quantias pagas pelo empreiteiro devolvidas logo que se verifique a recuperação do atraso e a obra seja concluída dentro do prazo estabelecido.

À consideração superior;

DOASU – SOOM, 23 de Setembro de 2022

A Fiscalização,

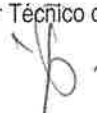


D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Técnica Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022
1

Parecer: <u>27/09/2022</u> CONCORDO. Procede-se a aprovação da presente revisão de preços da empreitada, nos termos da informação de fiscalização. O Coordenador Técnico da SOOM  (José Pereira Nabais Pacheco)	Despacho: <u>28/09/2022</u> A próxima Reunião de Câmara. O Presidente da Câmara Municipal  (João Maria Aranha Grilo)
--	--

INFORMAÇÃO n.º DOASU-SOOM/142/2022

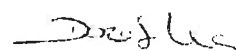
Data: 27/SET./2022

ASSUNTO: Empreitada – "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA" - 1ª Revisão de Preços da Empreitada

A documentação anexa, diz respeito à revisão de preços da empreitada em referência, cujo cálculo foi efetuado pela fiscalização da mesma, nos termos do Dec. Lei n.º. 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, em conjugação com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro e respetivo contrato celebrado em 18/03/2022.

Esta 1ª Revisão de Preços da empreitada, resulta do facto da empresa adjudicatária ter remetido para aprovação do dono de obra, no dia 06/09/2022 a revisão de preços para o auto de medição n.º1, trabalhos realizados no mês de julho de 2022, e no dia 21/09/2022 a revisão de preços do auto de medição n.º2, relativa a trabalhos realizados no mês de Agosto de 2022. No entanto a revisão de preços para o auto de medição n.º 1 não estava realizada com base nos últimos índices conhecidos (junho de 2022), pelo que foi refeito o cálculo pela fiscalização.

Esta revisão de preços por ter sido calculada com base nos índices até agora conhecidos, detém, por enquanto, **carácter provisório**, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 16º do





D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

atrás citado Decreto-Lei nº.6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021, de 18 de agosto.

Assim, do cálculo efetuado, constante dos mapas anexos, conclui-se que o valor total da **revisão de preços provisória** para esta empreitada é de **€ 1.324,76** (mil, trezentos e vinte e quatro euros e setenta e seis cêntimos), a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor.

Nesse sentido e para pagamento do valor desta revisão de preços da empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2022, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2020 / I / 1

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: 5.000,00 €;

Proposta de Cabimento: 1734, de 2022/09/27, no valor de 1.404,25 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 2.147.163,56 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

Assim, pelo exposto, **propõe-se** superiormente a aprovação da presente revisão de preços provisória, devendo, em seguida, esta decisão ser comunicada ao adjudicatário "INOVBUILD, CONSTRUÇÃO, LDA."

À consideração superior,

DOASU – SOOM, 27 de Setembro de 2022

A Fiscalização,



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022

PARECER: ____/____/____	DESPACHO: 27/09/2022 À reunião Reunião de Câmara. O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)
-------------------------	--

INFORMAÇÃO N.º 002/DDU-PD/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

ASSUNTO: CANDIDATURA A PEDIDO DE FINANCIAMENTO: EMPRÉSTIMO QUADRO
(EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020

Tendo em conta as candidaturas no âmbito da Linha BEI PT 2020 e de acordo com instruções superiores do executivo para aferição das condições do Município para apresentação de candidatura, cumpre-nos informar:

Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020 - Linha BEI PT 2020 - Autarquias

Linha de Apoio financeiro que permite a utilização de empréstimos para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), designada por Linha BEI PT 2020 — Autarquias cujo regulamento consta do Despacho n.º 6323-A/2018 publicado em *Diário da República*, 2.ª série — N.º 123 — 28 de junho de 2018.

Objetivo

Financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020, mediante a aprovação de um empréstimo com prazo de financiamento até 15 anos (2 anos de carência + 13 anos de amortização), com taxas de juro favoráveis.

As taxas de juro a praticar serão as seguintes:

- Taxa de juro fixa - 1,564%
- Taxa de juro variável - Euribor 6M + 0,277 %



Beneficiários

Os beneficiários que podem candidatar à Linha BEI PT 2020 são os seguintes:

- Autarquias locais e suas associações
- Entidades intermunicipais
- Empresas do setor local

Candidaturas/Operações da CMA em condições de integrar a Linha BEI PT 2020

As candidaturas/operações elegíveis para integrarem candidatura à Linha BEI PT 2020, tem que cumprir as seguintes condições:

- Aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão;
- Não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido;
- Projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI;
- Cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regular;
- Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI.

Verificados os requisitos supracitados, constata-se que a operação "ALT20-02-5673-FEDER-000118 Conclusão da Escola Básica Integrada, c/ Edifício Pré- Escolar, Diogo Lopes Sequeira de Alandroal" reúne condições para apresentar candidatura para financiamento da contrapartida Nacional à Linha BEI PT 2020.

Qual o montante a solicitar por operação:

Tendo em conta os limites definidos para apurar o Valor do Empréstimo no artigo 5º do Despacho n.º 6323-A/2018, o financiamento a conceder não pode exceder:

- 50% do custo total do projeto e
- 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira
- O valor mínimo do financiamento é de 10 mil euros.

No quadro seguinte é apurado o valor máximo de financiamento BEI que pode ser solicitado por operação aprovada:



OPERAÇÃO	Custo Total	Investimento elegível	Fundo Aprovado (FEDER)	Despesas não Elegível no âmbito BEI (IVA)	Cálculo Empréstimo BEI
Conclusão da Escola Básica Integrada, c/ Edifício Pré- Escolar, Diogo Lopes Sequeira de Alandroal	3.035.850,30€	2.610.423,58€	2.218.860,04€	211.840,30€	605.149,96€ (*)

(*) 100% do Custo Total (Fundo - Desp. Não eleg. BEI), alínea b) do artigo 5º Regulamento

PROPOSTA:

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se a apresentação da candidatura da operação identificada no quadro anterior a FINANCIAMENTO DO EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020 nos seguintes moldes:

- ALT20-02-5673-FEDER-000118 – “Conclusão da Escola Básica Integrada, c/ Edifício Pré- Escolar, Diogo Lopes Sequeira de Alandroal”
 - Valor solicitado: **605 149,96 €**
 - Prazo de Amortização: **15 anos**

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnico Superior

(Maria Gabriela Coelho)



DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DOASU)
SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES (SOP)

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022*

Despacho 26/09/2022

À próxima Reunião de Câmara!

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 26/09/2022

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho que o executivo municipal delibere aprovar o seguinte:

- O auto de vistoria anexo (receção definitiva de obra de urbanização);
- A receção definitiva da obra de urbanização, realizada ao abrigo do alvará de loteamento n.º 02/06 - URBAN;
- A liberação da caução remanescente, no valor de 248,22€ (10% do valor inicial).

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

INFORMAÇÃO TÉCNICA / PROPOSTA

Assunto: APROVAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – PROCESSO N.º 06/06 – URBAN (REQ: ANTÓNIO JEREMIAS BRIOA NABAIS)

Processo de Loteamento N.º 02/06-URBAN
Alvará de Loteamento n.º 02/06



1. Introdução / considerandos:

1.1. A presente informação técnica refere-se ao requerimento apresentado para receção definitiva de obra de urbanização e libertação de caução, referente ao processo de loteamento urbano sito no Olival de Santo António – Alandroal.

1.2. Assim, considerando que:

- a) É proposto a aprovação do auto de vistoria, em anexo, para efeito de receção definitiva de obra de urbanização;
- b) Que conforme o estatuído no n.º 5 do art.º 54.º (caução) do RJUE, foram retidos 248,22€ do valor da caução (10% do valor inicial);
- c) Que a comissão de vistoria / representantes da CM de Alandroal, conforme exarado no respetivo auto de vistoria, consideram que a obra de urbanização encontra-se em condições de ser recebida definitivamente.

2. Conclusão / proposta

2.1. Face ao exposto na presente informação técnica, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar o seguinte:

- O auto de vistoria anexo (receção definitiva de obra de urbanização);
- A receção definitiva da obra de urbanização, realizada ao abrigo do alvará de loteamento n.º 02/06 – URBAN;
- A liberação da caução remanescente, no valor de 248,22€ (10% do valor inicial).

26 de setembro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA DE URBANIZAÇÃO

- Art.º 87.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO -

Processo de Loteamento N.º 02/06-URBAN
Alvará de Loteamento n.º 02/06

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, na sequência de despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 25/09/2022, procederam os integrantes da comissão / representantes da CMA, Carlos Aldana Fontainhas, Arquiteto – Chefe da DOASU, Carla Sofia Ferreira Gonçalves, Arquiteta e Joaquim Manuel Melão Rocha, Fiscal Municipal de Obras Particulares, nomeados pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 87.º (recepção provisória e definitiva das obras de urbanização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), à realização de vistoria para efeito de recepção definitiva da obra de urbanização, sito no Olival de Santo António.

Esteve presente (requerente / interessado): António Jeremias Brioa Nabais

- A comissão de vistoria verificou *in loco* a obra executada, alvo de recepção provisória antecedente, conforme historial processual, pelo que consideram que a mesma encontra-se em condições de ser recebida definitivamente.

À Consideração Superior.

A comissão / representantes da CMA

Arquiteto Carlos Fontainhas – Chefe da DOASU

Arquiteta Carla Gonçalves

Fiscal Municipal Joaquim Rocha

O requerente / interessado

António Jeremias Brioa Nabais



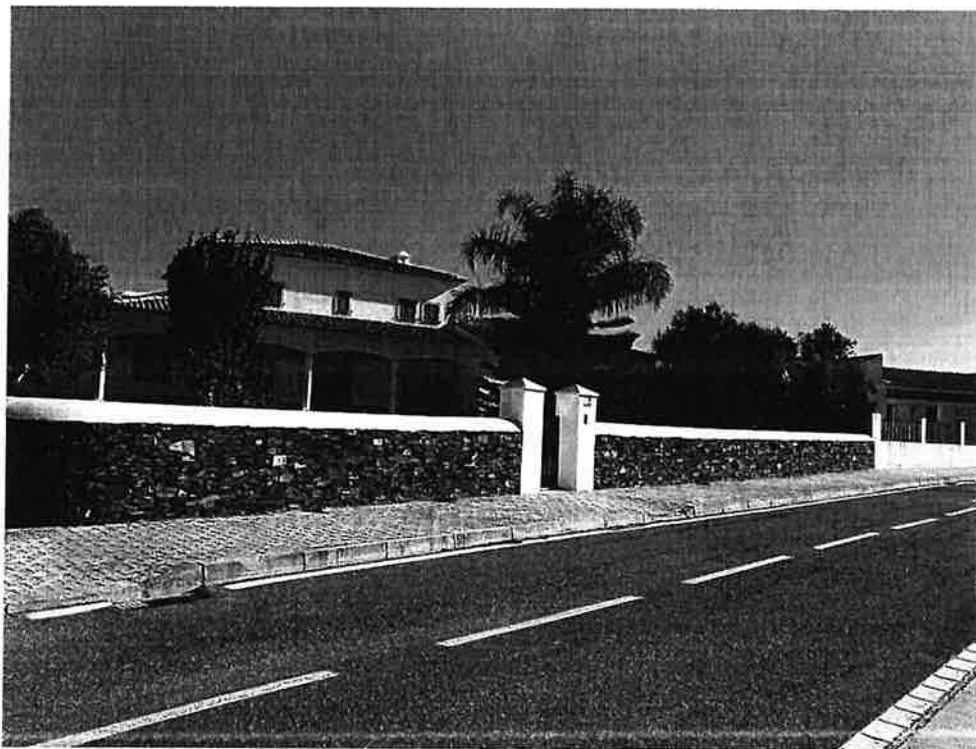
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DOASU)
SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES (SOP)

11/11

Celso Faria

Alves
CR

REGISTO FOTOGRÁFICO





MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022

Decisão:

A reunião de Câmara.
28.09.2022

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/143/2022

Data: 27/SET./2022

ASSUNTO: “ESTUDO LUMINOTÉCNICO PARA OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL” – Aprovação da revisão ao projeto

Na reunião da Câmara Municipal do dia 13/01/2021, foi ratificado o despacho promovido pelo Exm^o. Sr. Presidente da Câmara em 28/12/2020, com o qual foi aprovado o “ESTUDO LUMINOTÉCNICO PARA OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL”, elaborado pela empresa “LIGHT2LIFE – LIGHTING DESIGN, UNIPESSOAL, Lda.”;

De seguida, para cumprimento das disposições previstas no artigo 54.º da Lei de Bases do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro), foi este estudo remetido à Direção Regional de Cultura do Alentejo, para efeito de apreciação, da qual resultou um parecer não favorável por parte desta entidade, referindo a necessidade de serem revistos os níveis de luz previstos nalguns espaços, bem como, pormenorizar as soluções de fixação e percurso das cablagens e respetivos equipamentos evitando-se fixações no bem classificado;

Nesse sentido e com a finalidade de se dar resposta ao parecer transmitido, apresenta-se agora uma revisão a este projeto, no qual se constata uma preocupação especial na escolha dos equipamentos, tendo em vista a redução dos níveis de iluminância e por conseguinte a poluição luminosa com a integração de downlights de grande conforto visual;

Das soluções preconizadas na presente proposta, destaca-se:

- A iluminação suave da parte superior das muralhas exteriores recorrendo à fixação de projetores de fotometria Eliptica horizontal nas colunas de iluminação pública existentes, destes resultando um nível médio de iluminância de cerca de 5lux;
- O tratamento da Torre de Menagem por ser o elemento central do conceito de iluminação, uma vez que é o ponto mais visível do Castelo apresenta um especial cuidado, sendo a sua gola branca iluminada de cima para baixo por uma linha de luminárias quase impercetíveis durante o dia, e o corpo exterior da torre sineira será iluminado por 4 projetores equipados



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

com palas tipo teatro para controle da luz e evitar a poluição luminosa. Verifica-se ainda a iluminação do interior dos sinos e a retroiluminação dos relógios. O nível de iluminância média neste elemento é de 7,20lux;

- A iluminação da Porta Legal, da Porta do Arrabalde e da Porta dos Paços, apresenta-se conforme a solução preconizada para a iluminação geral das muralhas, ou seja, com projetores colocados nas colunas de iluminação pública a incidir frontalmente, para além da iluminação dos dois vãos existente através de um tipo de projeto específico. A Iluminância Média nestas é respectivamente de, 5,94lux, 3.50lux e 2.58lux;

- A intervenção proposta para a Igreja de Nossa Senhora da Conceição – Igreja Matriz, resume-se à iluminação apenas da sua fachada principal, a partir de um projetor focado para a parte superior desta, a colocar no caminho de ronda. A sua torre terá os vértices iluminados, numa perspectiva de unificação da imagem noturna do edifício. A Iluminância Média nesta fachada é de 4.91lux;

- Ainda e destinada a ocasiões festivas, todos os equipamentos que iluminam pelo exterior a Torre de Menagem, estão equipados com tecnologia RGBW, a qual permite através de um controle remoto a emissão de qualquer uma das cores primárias – vermelho, verde e azul, para além da luz branca, ou qualquer cor que resulte da mistura de todas as componentes.

- Em suma, o sistema de iluminação constante da presente proposta, apresenta uma utilização para uso diário e durante todo o ano e, para uso festivo, exclusivamente a partir da iluminação multicolor da Torre de Menagem. Os níveis de Iluminância Média encontram-se dentro dos parâmetros defendidos pela Reserva Dark Sky Alqueva da qual o concelho de Alandroal faz parte integrante;

Por fim, constata-se que o investimento necessário à concretização das soluções contidas no presente estudo luminotécnico, de acordo com a estimativa orçamental anexa, é agora de **75.631,00 €** (setenta e cinco mil, seiscientos e trinta e um euros), a que acrescerá o custo dos circuitos da cablagem de alimentação a definir em projeto próprio e o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Ainda assim e considerando o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovada a presente revisão do ESTUDO LUMINOTÉCNICO PARA OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL;

E,

Se esta proposta obtiver aceitação por parte do Executivo Camarário, deverá este estudo ser remetido à Direção Regional da Cultura do Alentejo (DRCAIentejo) com a finalidade de obtenção do necessário parecer favorável por parte desta entidade, quanto à intervenção nele contida.

À consideração de V. Ex^ª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022*

Despacho 22/09/2022

A presente Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Nos termos da teor de informação infra, informo / apresento o seguinte:

- 1- Consoante com a informação, na sequência da emissão da parecer jurídico n.º 39/2022/BGB, de 22/09/2022;*
 - 2- Proposto que a Câmara Municipal deliberasse favoravelmente à constituição do regime de compropriedade, conforme requerido;*
 - 3- Remetendo o processo à próxima reunião camarária, visando a competente deliberação. 22/09/2022*
- À Consideração Superior.*

N.º Inf. 576/22 – nuno

Proc. N.º 148/22 - CERT

Req.º N.º 585/22

Titular: ROBERTO MANUEL REVUELTA NOHL

Requerente: MARIANA ROSA GOMES CHILRA

Local: AZENHA DO MONTE NOVO – MINA DO BUGALHO

Assunto: CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Nos termos do parecer jurídico 39/2022/BGB, de 2022/09/22, propõe-se emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que resultará da escritura de aquisição, na proporção de 1/2, conforme requerido, sobre os seguintes prédios rústicos:

- “Azenha do Monte Novo”, inscrito na matriz predial da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto) com o artigo 26 da secção 1004;



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 28.09.2022

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
21-09-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 21/09/2022

Proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura (alteração) / admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar ao processo os elementos indicados no subponto 3.3. da informação infra.
- Transmitir, ao requerente, o teor da presente informação técnica.

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 564/22 – Carlos Fontainhas Proc. N.º 30/21 – EDIFIC Req.º N.º 571/22

Titular: FILIPE MIGUEL FIALHO GONÇALVES

Requerente: FILIPE MIGUEL FIALHO GONÇALVES

Local: LOTE Nº 18 - OLIVAL DAS CARAÇAS - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETO DE ARQUITETURA (ALTERAÇÃO) E PROJETOS DE ESPECIALIDADES



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica n.º 422/21, de 17/09/2021, com deliberação camarária de 20/09/2021 – aprovação do projeto de arquitetura.
- 1.2. Ofício n.º 533/21 – SUF, de 27/09/2022 (data de saída).

2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira e um abaixo (cave), de tipologia T3 (área de implantação de 80m² e área bruta de construção de 160m²).
- 2.2. Projeto de arquitetura (alterações ao projeto inicialmente aprovado) e entrega dos projetos de especialidades.

3. Análise

- 3.1. Constata-se que são propostas alterações, de somenos importância, ao projeto de arquitetura (inicialmente aprovado), nomeadamente: redimensionamento do portão de garagem e representação de pilar ao nível da cave, bem como substituição de porta de correr por de abrir no compartimento destinado à cozinha. Considera-se que não existem quaisquer inconvenientes à aprovação das alterações preconizadas ao projeto de arquitetura (inicialmente aprovado).
- 3.2. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.



3.3. Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente apresentar os seguintes elementos:

- a) Termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica, conforme disposto na subalínea ii) da alínea a) do art.º 31.º (articulação com o regime jurídico do urbanismo e edificação) do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto;
- b) Correção da numeração dos compartimentos do piso -1 (cave): peças desenhadas n.ºs 05, 05.1 e 05.2. (arquitetura).

4. Proposta

4.1. Face ao exposto na presente informação, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º, articulado com o art.º 23.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura (alteração) / admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, da pretensão.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

4.3. Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar ao processo os elementos indicados no subponto 3.3. da presente informação.

4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

21 de Setembro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
da Câmara de
22.09.2022*

Despacho ____/____/____

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
25-09-2022
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranna Grilo

Parecer / proposta de despacho: 23/09/2022

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
 - Transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 571/22 - Carla Gonçalves Proc. N.º 1/21 - COMPREV Req.º N.º 602/22

Títular: Gil José Barreiras Rodrigues

Requerente: Gil José Barreiras Rodrigues

Local: RUA DO POÇO, S/N EM CABEÇA DE CARNEIRO - Santiago Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, COM PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO (ALPENDRE) E CONSTRUÇÃO DE PISCINA – PROJETO DE ARQUITETURA



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica n.º 528/22, de 01 de setembro de 2022, com despacho de 02/01/2022, transmitida ao requerente no dia 02 de setembro de 2022 (data de saída),
- 1.2. Entrega de elementos ao processo a 12/09/2022, na sequência da informação técnica n.º 528/22.

2. Pretensão

- 2.1. O requerente pretende a legalização de ampliação de edificação (habitação unifamiliar), com proposta de ampliação (alpendre) e construção e piscina.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) e art.º 102.º-A (legalização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuido no art.º 60 (Regime de edificabilidade em Espaços Residenciais – Solo Urbanizado) do regulamento do PDMA, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura;
- 3.3. Verifica-se, também, que o procedimento se encontra devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto e autor do



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

plano de acessibilidades, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

23 de setembro de 2022

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado
Parecer da Câmara
de 28.09.2022*

Despacho ____/____/____

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
25-09-2022
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 23/09/2022

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- A junção / admissão dos projetos de especialidades e o deferimento da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Proponho, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 572/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 11/22 - EDIFIC

Req.º N.º 578/22

Titular: JOSÉ RODRIGUES MOREIRA MELÃO

Requerente: JOSÉ RODRIGUES MOREIRA MELÃO

Local: TAPADA S. BENTO, LOTE 10 - ALANDROAL - União das freguesias de

Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

**Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO DE GARAGEM –
PROJETOS DE ESPECIALIDADES**



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica, n.º 478/22, de 04/08/2022, com despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal a 04/08/2022;
- 1.2. Ofício n.º 471/22 – SUF, enviado ao requerente no dia 09/08/2022 (data de saída);
- 1.3. Ratificação de aprovação do projeto de arquitetura por deliberação de Câmara em sessão realizada em 17/08/2022;
- 1.4. Ofício n.º 467/22-SUF, enviado ao requerente a 18/08/2022 (data de saída);
- 1.5. Entrega dos projetos de especialidades a 31/08/2022.

2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com um piso acima da cota de soleira, de tipologia T2 com área de implantação de 93,50m² e área bruta de construção de 93,50m². A pretensão inclui também a construção de anexo de garagem, com 20,00m² de área de implantação / área de construção;
- 2.2. Entrega de projetos de especialidades, no dia 31/08/2022, de acordo com a informação técnica n.º 478/22.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 4 (comunicação prévia) do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), contudo, o requerente optou pelo regime de licenciamento administrativo, conforme faculta o n.º 6 do artigo supracitado. Os elementos instrutórios do procedimento encontram-se estatuídos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;



- 3.2. Compulsados / analisados os projetos de especialidades, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso;
- 3.3. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades/pedidos de isenção, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo;

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que se sugere o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

23 de setembro de 2022

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Parecer da Câmara
de 28.09.2022*

Despacho ____/____/____

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
25-09-2022
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 23/09/2022

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Aquando da entrega dos projetos das especialidades, deverá o requerente entregar o elemento indicado no ponto 4.4. desta informação;
- Transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 573/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 11/18 - EDIFIC

Req.º N.º 290/22

Titular: JOAQUIM JOSE NABAIS PACHECO

Requerente: JOAQUIM JOSE NABAIS PACHECO

Local: ARRM RUA DO CALVÁRIO, N.º 7 - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE PISCINA (2º ADITAMENTO AO PROJETO DE ARQUITETURA) – PROJETO DE ARQUITETURA



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento urbanístico

- 1.1. O prédio, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se parcialmente inserido em solo urbano, dentro do perímetro urbano de Montejuntos, aglomerado urbano de nível III (artigo 9.º da secção I do PDM), em Solo urbanizado – espaços residenciais, mediante o estatuído no PDM de Alandroal (PDMA).

2. Antecedentes

- 2.1. Aditamento ao alvará de obras de ampliação n.º 6/18, aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal a 24/11/2021 (licença especial para acabamentos de 6 meses - a prorrogação é válida até 17/05/2022).

3. Pretensão

- 3.1. Obra de construção de piscina implantada na zona do prédio classificada como solo urbano (perímetro urbano de Montejuntos).

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea e) do n.º 4 (comunicação prévia) do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), contudo, o requerente optou pelo regime de licenciamento administrativo, conforme faculta o n.º 6 do artigo supracitado. Os elementos instrutórios do procedimento encontram-se estatuídos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 4.2. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona,



designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), sendo que a pretensão não colide com o estatuído no art.º 58.º e seguintes do regulamento do PDMA (a construção de piscina não computa para a área máxima de implantação ou de construção), pelo que se julga não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura;

- 4.3. Verifica-se, também, que o procedimento se encontra devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, com a exceção do indicado na alínea seguinte;
- 4.4. Encontra-se em falta o registo fotográfico da área do logradouro na qual será implantada a piscina.

5. Proposta

- 5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 5.2. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deverá ser anexado ao processo o elemento indicado no ponto 4.4 desta informação;
- 5.3. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 5.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

23 de setembro de 2022

Arq.ª Carla Gonçalves